

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
NOTA TÉCNICA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO - 01/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 029/2021	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 030/2021	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 031/2021	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 032/2021	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 033/2021	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 034/2021	10
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 035/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	13
PORTARIA 110/2021	13
PORTARIA 111/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA FRANCISCA VALBERLENE SILVA VALE.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	16
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO	16
DECISÓRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO	17
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMC	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
AVISO DE ADIAMENTO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	19
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	19
DECRETO Nº 142/2021.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	19
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021.	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	21
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	21
EXTRATO DE CONTRATO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	21
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	21
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021.	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	22
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	23

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16062021.13.0072021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2506.18.2021. INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2021.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2021	24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2021	24
CONTRATO Nº. 051/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021 - DISPENSA Nº 004/2021.	24
CONTRATO Nº. 052/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PA Nº 028/2021	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - PA Nº 059/2021-	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - PA Nº 096/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PA Nº 096/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PA Nº 096/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 - PA Nº 096/2021	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - PA Nº 061/2021- PARTES:	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PA Nº 063/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	27
EXTRATO DO CONTRATO	27
PORTARIA Nº. 155/2021-GAB	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	28
DECRETO Nº 092, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.	28
PORTARIA Nº105/2021 - GAB. BRENDA GABRIELA (EXONERAÇÃO)	36
PORTARIA Nº106/2021 - GAB. EDIVALDO SANTOS (EXONERAÇÃO)	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	36
AVISO DE ANULAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CPL.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	36
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	37
PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	37
PORTARIA Nº 165/2021 - GAB	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	37
DECRETO Nº 34/2021 - GABINETE DO PREFEITO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	38
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP	38
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021-	38
DECRETO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2.021.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	44
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMT	44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PMT	44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PMT	45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PMT	45
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMT	45
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PMT	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	46
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2021 PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	46
ADJUDICAÇÃO PE 020/2021 PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	46
RESULTADO LICITAÇÃO 020/2021 PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	46
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	46
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02406/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	49
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021	49
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 16/2021 - SEMIN	49
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 18/2021 - SEMIN	50
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 17/2021 - SEMIN	51

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 19/2021 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**NOTA TÉCNICA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO
- 01/2021**

**NOTA TÉCNICA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELETIVO - 01/2021**

A Secretária de Administração do Município de Alcântara, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEPLAN 01/2021 e alterações, vem por meio deste, tornar público **UMA NOTA TÉCNICA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O Edital de convocação mencionado faz uso da seguinte advertência:

2.1- É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de Alcântara convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Contudo, encontrando guarida no Art. 37. Da Constituição Federal que impõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá entre outros, o princípio da publicidade que tem como base o fato de que o administrador exercendo função pública, atividade em nome e interesse do povo, deve dar ampla ciência a municipalidade dos atos administrativos

RESOLVE:

- 1. Prorrogar o período de entrega de documentação dos convocados no Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado SEPLAN 01/2021 para o dia 29 de junho de 2021.**
- 1. Portanto, nos dias 28 e 29 de junho de 2021 (segunda feira e terça feira) a SEPLAN estará recebendo na sede da Prefeitura Municipal de Alcântara a mesma documentação dos candidatos que não entregaram na data de 24 de junho de 2021.**

Assim, cumpre informar também que o Município de Alcântara fará a convocação dos demais candidatos aprovados no seletivo em que questão, através de novo Edital, conforme a necessidade da Administração Pública.

Alcântara-MA, 25 de junho de 2021.

SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 56361bb55db2f5ec9449705cfd3276db

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO
SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO
SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **ANTONIO ALEXANDRE COSTA RODRIGUES**, brasileiro, escrevente, portador da carteira de identidade nº 040656412010-1 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 053.965.103-66, convivente em união estável com a **Sra. Monique Alves Pereira**, brasileira, escrevente, portadora do RG nº 040631412010-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº059.147.423-90, residentes e domiciliados na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 337,89m²** (trezentos e trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°55'53,46" W e 9°6'59,79" S; deste segue confrontando com a propriedade de Alcione Reis Rios, com azimute de 105°21'28" por uma distância de 54,50m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'51,72" W e 9°7'00,25" S; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal - Alto Parnaíba - MA, com azimute de 194°44'31" por uma distância de 6,20m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'51,79" W e 9°7'00,45" S; deste segue confrontando com a propriedade

de José Augusto Alves Pereira, com azimute de 285°21'29" por uma distância de 54,50m até o vértice M-04, de coordenadas 45°55'53,49" W e 9°6'59,99" S; deste segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com azimute 14°42'59" por uma distância de 6,20m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 121,40 metros e abrangendo uma área com 337,89 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 04 de abril 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-02: 1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190101737, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$23,600,00** (vinte e três mil, seiscentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de

qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **ANTONIO ALEXANDRE COSTA RODRIGUES** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de junho de 2021.

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**
Código identificador: **ac596cd0619dd266aa09c7b8b35d68f9**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 029/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 029/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** ao Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 0301487220051 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 031.547.703-21, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 303,76 m²** (trezentos e três metros quadrados setenta e seis centímetros quadrados). Perímetro (m): 82,63.

As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397141,03m. e N: 8991358,91m; cravado no limite com a Avenida dos Estados, daí segue por esta com azimute e distância de 91°53'03" com 10,00 metros

até o vértice de coordenadas E: 397151,03m. e N: 8991358,58m; daí passa a limitar com terreno de posse de Vanislene Reis da Cunha CPF:006.21.583-33 com azimute e distância de 21º16'46" com 30,23 metros até o vértice de coordenadas E: 397162,00m. e N: 8991386,75m; daí passa a limitar com terreno de posse de Gilberto Alves de Oliveira CPF: 752.578.663-15 com azimute e distância de 284º37'27" com 10,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397152,32m. em: 8991389,28m; daí passa a limitar com terreno de posse de Mario Alves Castelo Branco CPF: 842.152.673-15 com azimute e distância de 200º23'42" com 32,40 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro de 82,63 metros e abrangendo uma área com 303,76m² (trezentos e três metros quadrados setenta e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 10 de abril 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211066996, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitavas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 10 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de

Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 530dccccf4d877e214071c0abdc8e4c9

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 030/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 030/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **PEDRO DE SÁ CARVALHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 208948920029 - GEJ-MA, inscrito no CPF nº 006.872.153-66, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 308,77 m²** (trezentos e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados). Perímetro (m): 73,56.

As confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Sebastiana da Silva Castro; Ao Sul com a Avenida dos Estados; Ao Leste com o terreno de posse de Benervino Noronha de

Souza e ao Oeste com o terreno de posse de Audair Ribeiro Lima Barreira. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397066,65 E - 8991357,48, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na divisa do terreno de posse de Audair Ribeiro Lima Barreira de onde partiu em limite natural pela Avenida dos Estados com o azimute de 92°36'26" com 13,20 mts; deixando de limitar com a Avenida dos Estados e passando a limitar com o terreno de posse de Benervino Noronha de Souza com o azimute de 04°49'00" com 22,56 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Benervino Noronha de Souza e passando a limitar com o terreno de posse de Sebastiana da Silva Castro com o azimute de 282°28'43" com 13,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Sebastiana da Silva Castro e passando a limitar com o terreno de posse de Audair Ribeiro Lima Barreira com o azimute de 185°31'27" com 24,80 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 73,56 M (setenta e três metros e cinquenta e seis centímetros lineares) e abrangendo uma área com 308,77 M² (trezentos e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 10 de maio 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211128434, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a

responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 10 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

PEDRO DE SÁ CARVALHO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8d769c874a1cab4050173fbd62f861fe

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 031/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 031/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Srta. **ALBETIZA CIRQUEIRA DE ANDRADE CARVALHO**, brasileira, lavradora, solteira, portadora da carteira de identidade nº 030153542005-1 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 035.444.763-71, residente e domiciliada na Rua Sergipe, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 323,00m²** (trezentos e vinte e três metros quadrados). As confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Anibal Cirqueira de Andrade Carvalho; Ao Sul com o terreno de posse de Sebastiana da Silva Castro; Ao Leste com a Rua Sergipe e ao Oeste com o terreno de posse de Leidiane Castro de Oliveira. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397098,10 E - 8991383,48, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na divisa do terreno de posse de Sebastiana da Silva Castro de onde partiu em limite natural pela Rua Sergipe com o azimute de 15°23'22" com 6,60 mts; deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com o terreno de posse Anibal Cirqueira de Andrade Carvalho com o azimute de 286°57'23" com 51,06 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Anibal Cirqueira de Andrade Carvalho e passando a limitar com o terreno de posse de Leidiane Castro de Oliveira com o azimute de 199°06'43" com 6,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Leidiane Castro de Oliveira e passando a limitar com o terreno de posse de Sebastiana da Silva Castro com o azimute de 107°37'31" com 51,47 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 115,15 M e abrangendo uma área com 323,00 M² (trezentos e vinte e três metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 21 de maio de 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho, Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211138698, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para

financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$22.600,00** (vinte e dois mil, seiscentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

ALBETIZA CIRQUEIRA DE ANDRADE CARVALHO
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 779752ea159b1afcafde7f20820dcd66

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **032/2021**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **032/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **MÁRCIO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 3094733 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 047.561.741-08, residente e

domiciliado na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 301,84 m²** (trezentos e um metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados). Perímetro (m): 74,05. As confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Irana do Nascimento Silva; Ao Sul com a Avenida dos Estados; Ao Leste com o terreno de posse de Manoel Pereira Rodrigues e o terreno posse de Aleandro Dourado de Carvalho e ao Oeste com o terreno de posse de Maria José Gomes da Silva.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397333,43 E - 8991353,73, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite com o terreno de posse de Manoel Pereira Rodrigues com o azimute de 11°45'33" com 13,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Manoel Pereira Rodrigues e passando a limitar com o terreno de posse de Aleandro Dourado de Carvalho com o azimute de 11°45'34" com 10,75 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Aleandro Dourado de Carvalho e passando a limitar com o terreno de posse de Irana do Nascimento Silva com o azimute de 273°03'53" com 13,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Irana do Nascimento Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Maria José Gomes da Silva com o azimute de 187°17'11" com 24,85 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria José Gomes da Silva e passando a limitar com a Avenida dos Estados com o azimute de 89°59'06" com 11,45 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 74,05 M (setenta e quatro metros e cinco centímetros lineares) e abrangendo uma área com 301,84 M². (trezentos e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 10 de maio 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211128464, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MÁRCIO PEREIRA RODRIGUES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 080bb87709c20091627422961271e5a9

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º033/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º033/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de**

agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOSÉ CARLOS MOREIRA NERES**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviço gerais, portador da carteira de identidade nº 042381902011-2 - SESPDCPCII-MA, inscrito no CPF nº 072.879.583-33, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, s/nº Bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 177,80m²** (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com os terrenos de posse de Tarso Rodrigues da Silva; Ao Sul com a Avenida dos Estados e Ao Leste com o terreno de posse de Maria Aparecida de Amorim e ao Oeste com os terrenos de posse de Rosa Maria Carvalho dos Santos.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397285,81 E - 8991354,41, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite com o terreno de posse de Maria Aparecida de Amorim com o azimute de 09º18'39" com 30,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria Aparecida de Amorim e passando a limitar com os terrenos de Posse de Tarso Rodrigues da Silva com o azimute de 270º29'44" com 6,00 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Tarso Rodrigues da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Rosa Maria Carvalho dos Santos com o azimute de 189º18'39" com 30,00 mts; chegando na Avenida dos Estados e por esta com o azimute de 90º20'44" com 6,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 72,00 M (setenta e dois metros lineares) e abrangendo uma área com 177,80 M². (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 21 de maio de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211136873, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da

Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$12.400,00** (doze mil, quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JOSÉ CARLOS MOREIRA NERES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 929a88ee0405a4f6693b0bda148bfd4

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
034/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
034/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem

por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **ROSA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 066129152018-9 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 805.230.131-91, residentes e domiciliados na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 177,80m²** (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados). As confrontações são: Ao Norte com os terrenos de posse de Tarso Rodrigues da Silva; Ao Sul com a Avenida dos Estados e Ao Leste com o terreno de posse de José Carlos Moreira Neres e ao Oeste com os terrenos de posse de Maria do Socorro Moreira Freitas.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397279,81 E - 8991354,46, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite com o terreno de posse de José Carlos Moreira Neres com o azimute de 09º18'39" com 30,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de José Carlos Moreira Neres e passando a limitar com os terrenos de Posse de Tarso Rodrigues da Silva com os azimutes de 270º20'51" com 6,00 mts; 189º18'36" com 5,00 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Tarso Rodrigues da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Maria do Socorro Moreira Freitas com o azimute de 189º18'39" com 25,00 mts; chegando na Avenida dos Estados e por esta com o azimute de 90º20'47" com 6,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 72,00 M (setenta e dois metros lineares) e abrangendo uma área com 177,80 M². (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 21 de maio de 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho, Técnico em Agrimensura - CFT - BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211136872, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o

conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$12.400,00** (doze mil, quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

ROSA MARIA CARVALHO DOS SANTOS
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9f595bbd0bfa27d98318423861c4e04e

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
035/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
035/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **DOMINGOS LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, funcionário público aposentado, portador da carteira de identidade nº 641069 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 225.486.701-63, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a **Sra. MARIA SALOMÊ CORDEIRO CALVALCANTI DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 393.063.801-00, conforme Certidão de Casamento Mat.: 02115401551986200011214000321453, residentes e domiciliados na Quadra N (Weslian Roriz) Granja do Torto Brasília/DF CEP: 70636-070, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 484,94m²** (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados). Perímetro (m): 93,00. As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1** de coordenadas **N 8.991.334,5090m** e **E 397.426,9790m** situado na Avenida Capitão Daniel Brito com área de matrícula POSSE, detentor o Sr. Antonio José Borges da Fonseca, deste segue confrontando com área de Posse, do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com o azimute de 114°05'32" e distância 30,00 m, até o vértice **M-2**; deste, segue com a mesma confrontação com o azimute de 196°46'56" e distância 18,00 m, até o vértice **M-3**; deste segue confrontando com área de posse do Sr. Oziel da Silva Coelho, com o azimute de 299°56'02" e distância 30,00 m, até o vértice **M-4**; deste, segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com o azimute de 14°46'14" e distância de 15,00 m, até o vértice **M-1**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 26 de abril de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211092615, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia

Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 33.945,00** (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 26 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

DOMINGOS LUIZ DE CARVALHO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a5ab1566be0920d8ab1a83d5df66dcc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021-GP, de 24 de junho de 2021.

Nomeia o (a) Assessora Jurídica do Município de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Sr. (a) **TÁCILA CAMILA ANUNCIÇÃO DE CASTRO**, CPF n.º 026.265.493-80, para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Município, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos desde 01 de junho de 2021.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Certifico que nesta data publiquei esta Portaria de n.º **110/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiozes (MA), 24 de junho de 2021.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**
Código identificador: 25c83c180d66c28a1fc5684a2090e5cc

PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021-GAB, de 24 de junho de 2021.

Dispõe sobre o Fluxograma de tramitação dos processos administrativos de pagamentos de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta a tramitação dos processos administrativos de pagamento de despesas da Prefeitura Municipal de Araiozes, nos termos dos artigos 62 a 65 da Lei nº 4.320/64, conforme fluxograma constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O processo de pagamento de despesas com fornecedores de produtos, prestadores de serviços ou locadores, serão autuados no setor competente com o recebimento da respectiva solicitação de pagamento do contratado, na qual deverá constar informação bancária para crédito e será acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos previstos no instrumento de contrato.

Art. 3º O processo de pagamento de despesa, cujas obrigações são sucessivas e se repetem por mais de uma vez, empenhados pelo valor global ou por estimativa, será formalizado em autos único, ao qual serão juntadas as solicitações a cada novo pedido de pagamento ou mês de ocorrência da despesa.

Art. 4º No caso de obrigações sucessivas e que se repetem por mais de uma vez, empenhados ordinariamente, o processo de pagamento de despesa será formalizado em autos autônomo a cada nova solicitação de pagamento ou mês de ocorrência da despesa, ao qual serão juntados o empenho, contrato, ordem de serviço e os documentos relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Após a autuação do processo, os autos seguirão para o Controle Interno, que avaliará a conformidade do conteúdo das informações e documentação anexada pelo contratado.

Parágrafo único. Se for constatado a insuficiência ou desconformidade de informações ou documentos o Controle Interno comunicará ao interessado para que corrija as informações ou complete a documentação, passando a contar o prazo para pagamento da nova data de apresentação das informações ou documentos.

Art. 6º Verificada a conformidade do processo de pagamento, os autos serão remetidos para o fiscal do contrato designado pela autoridade competente.

§1º Compete ao fiscal do contrato avaliação da execução ou cumprimento do contrato, atestando na nota fiscal ou fatura o recebimento dos produtos ou serviços e tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º Durante o exame da documentação para pagamento da nota ou fatura, o fiscal informará à autoridade superior qualquer desconformidade na entrega do objeto, podendo, excepcionalmente, a Administração efetuar a liquidação parcial, quando se tratar de solicitação de pagamento de objeto dividido em itens, como forma de evitar a incidência de juros, correção monetária e multa sobre os itens considerados entregues integralmente.

§3º O fiscal do contrato a ser indicado pela autoridade superior, precisará ter conhecimentos sobre o objeto do contrato para melhor acompanhamento e fiscalização.

§4º No caso do acompanhamento e fiscalização da execução de contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, o fiscal deverá ter conhecimentos técnicos específicos, assim definidos na Lei nº 5.194/1966.

Art. 7º Declarado o recebimento dos produtos ou serviços pelo fiscal, este encaminhará os autos do processo para o Setor de Contabilidade providenciar a nota de empenho, se for o caso, bem como a emissão da ordem de pagamento, que será enviada ao ordenador de despesa para assinatura.

Art. 8º Após a assinatura do ordenador de despesas, segue os autos para Tesouraria realizar o pagamento da despesa.

§1º Os pagamentos devidos aos contratados, serão efetuados mediante transferência eletrônica através de estabelecimentos bancários credenciados.

Art. 9º Realizado o pagamento, será anexado o respectivo comprovante nos autos do processo, seguindo para o Setor de Contábil providenciar os lançamentos apropriados no sistema contábil-financeiro da prefeitura, para atendimento ao princípio da transparência.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, 83º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este **Portaria de n.º 111/2021-GAB**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

ALINE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FLUXOGRAMA
PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**
Código identificador: 53813fb6514b34766b30d14a99481fda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO
CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA FRANCISCA
VALBERLENE SILVA VALE.**

PORTARIA Nº. 193/2021

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público da servidora FRANCISCA VALBERLENE SILVA VALE, matrícula nº. 2753-11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso II alínea "a", pelo presente: CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve cumprir e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do artigo 57, inciso VI da lei municipal nº. 009/89.

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de professora infantil series iniciais de 26 horas, no Município de Imperatriz - MA, por força da aprovação em concurso público de provas e títulos.

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resultando no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período de aquisição da estabilidade no novo cargo de professora infantil e series iniciais 26 horas, no Município de Imperatriz - MA. Por se tratarem de cargos acumuláveis.

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo acumulável, tendo previsão legal no artigo 57, inciso VI da lei municipal nº. 009/89.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado a vacância do Cargo de Professora Nível II - 20 h, ocupada pela servidora **FRANCISCA VALBERLENE SILVA VALE**, lotada no Complexo Educacional Professor Cícero Rodrigues Vieira, CPF nº. 623.823.223-49, matrícula nº. 2753-11, pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de professora infantil series iniciais de 26 horas, do Município de Imperatriz -MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Arame - MA, 24 de junho de 2021.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 59047a13da6d21e5786edeafe809717d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal Saúde e a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 29.316.592/0001-37. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o

acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 273/2021 - SESAU, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 77.910,85 (setenta e sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 399.642,65 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco reais). **DA INALTERABILIDADE:** Essa operação contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;
10.302.1010.2-999.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho 2020. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Naiara Costa de Araújo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4fad1381e1e63b563490ae29cbee77b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em razão de questões de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços reforma com adaptação do prédio da prefeitura municipal do Município de BELÁGUA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência (Anexo I), inicialmente marcada para às 08h15min do dia 29 de junho de 2021, fica adiada para o dia 30/06/2021, no horário das 08h15min, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A RETIRADA DO EDITAL CUSTARÁ 02 (DUAS) REMAS DE PAPEL A4. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, SN, Centro BELÁGUA ou encaminhados no e-mail informado. BELÁGUA - MA, 11 de junho de 2021. FRANCISCO DIEGO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: f102bc1766da59d34c1d078f8b34cb4b

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8f8bc141b58529d12df7558bf85e6550**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - SRP. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 008/2021 - CPL, do tipo Menor Preço Global, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de julho de 2021,** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Benedito Leite,** na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite - MA, 22 de junho de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6fcb59df1bc68ba2e09e3d7a6b80d744**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 - SRP O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 009/2021 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, às 11h00min (onze horas e trinta minutos) do dia 12 de julho de 2021,** objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite.** LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite - MA, 22 de junho de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO****JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - SECAF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EMBARCAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA.

RECORRENTE: L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 23.679.517/0001-54) e JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 34.594.997/0001-77)

RECORRIDO: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 18.128.690/0001-24)

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão de recurso administrativo interposto pelas empresas L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 23.679.517/0001-54) e JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 34.594.997/0001-77) em face da decisão da Excelentíssima Senhora Pregoeira Municipal que inabilitou ambas licitantes pelo motivo amiúde exposto:

“DECISÃO Considerando que o edital estabelece como critério de julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL; Considerando que os valores ofertados na fase de lances devem ser para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses; Considerando que nos grupos I, II e III os valores ofertados pelas empresas KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI e L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES estão muito abaixo do estimado e não ficou demonstrada a exequibilidade de suas propostas; DECIDIMOS pela desclassificação das propostas das empresas acima citadas por terem apresentados preços inexequíveis para a prestação dos serviços. Ato contínuo declaro a empresa ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA classificada, habilitada e vencedora para os grupos I com o valor global/anual de R\$ 1.500.000,00 e para o grupo II de R\$ 1.495.000,00. O grupo III declaro fracassado.”

Em sede de contrarrazões, a empresa ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 18.128.690 10001-24) alega que: *“quando do recurso interposto, a recorrente, LA Empreendimentos e Construções, utilizou-se de alegações infundadas, intentando inverter a situação por ter saído perdedora em decorrência da declaração de sua inexequibilidade, haja vista que, de maneira equivocada e sem respaldo no Edital, colocou sua proposta no valor de R\$ 108,400,00, que foi o valor mensal, sendo tal fundamento sem nenhuma previsão editalícia, e agora, pretende justificar suas alegações sob o argumento de que sua proposta está dentro dos limites aceitáveis pelo edital, com apenas falácias, mas sem nenhum embasamento”.*

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do próprio instrumento convocatório.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça

de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

Notificadas, as demais empresas não apresentaram contrarrazões e nem refutaram os argumentos recursais das recorrentes.

Eis o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*”. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexecutabilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

No caso concreto, verifica-se que a pregoeira solicitou aos licitantes que apresentassem planilha de custos a fim de que fossem demonstrada a exequibilidade de suas propostas e a possibilidade de oferecimento dos serviços. Porém, devido ao fato das empresas não conseguirem demonstrar, através das planilhas, segurança suficiente para garantir a prestação de serviços, suas propostas foram desclassificadas.

Ainda, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito de impugnação pelo licitante, impõe-se à Administração o dever de explicitar os motivos que a levaram a concluir pela inexecutabilidade de determinada proposta, o que foi feito de forma insofismável a partir da decisão da Excelentíssima Senhora Pregoeira, com base na planilha de cálculos apresentada.

Recentemente, esse dever de motivação foi enfatizado pela Corte de Contas, no Acórdão nº 1.092/2013-Plenário. Neste Acórdão, julgado em 08.05.2013, analisou-se situação peculiar em que o orçamento estimativo realizado pela entidade contratante - o qual serve de parâmetro para aferição da inexecutabilidade segundo os critérios do art. 48, §§2º e 3º - ostentava caráter sigiloso. Segundo decidido pelo TCU, nem mesmo esta característica tem o condão de ilidir o dever da Administração de motivar sua decisão pela inexecutabilidade da proposta. Tal entendimento foi consignado no voto, conforme se observa do excerto abaixo transcrito:

“Sobre o tema, lembro a existência de jurisprudência do TCU no sentido de que a licitante desclassificada por inexecutabilidade deve ter acesso aos fundamentos da sua desclassificação, de modo a poder tentar mostrar a possível exequibilidade de sua proposta. (...). 10. É bom frisar que não é preciso que a omissis quebre o sigilo de sua estimativa para atender ao disposto na legislação de licitações e na jurisprudência do TCU. Basta que evidencie às empresas desqualificadas, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a desclassificação, sem quaisquer menções aos valores estimados pela omissis, atendendo, dessa forma, à recomendação constante no subitem 9.2. do Acórdão nº 2.528/2012 - TCU - Plenário.”

Quanto a alegação dos atestados de capacidade técnica fornecidos pela licitante ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 18.128.690/0001-24), ora recorrida, esta CPL intentou em diligências e verificou a existências destas do SACOP - TCE/MA e atestou a veracidade destes. De igual modo, não houve, após criteriosa análise desta, motivos para concluir que a empresa recorrida não tivesse aptidão técnica para prestar os serviços exigidos.

Por esse motivo, a Pregoeira mantém a inabilitação das empresas recorrentes

III. CONCLUSÃO

Assim, vistas as razões e contrarrazões dos recursos, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada, conheço dos recursos apresentados pelas empresas L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 23.679.517/0001-54) e JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 34.594.997/0001-77), mas no mérito **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo todas as decisões da Pregoeira incólumes.

Cajari - MA, 25 de junho de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado

Pregoeira/CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 715d83b39b8f9df13f999defb5ac2fee*

DECISÓRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 17/2021 - SECAF

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a prefeitura municipal de Cajari/MA.

DECISÓRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Analisando os teores dos Recursos Administrativos e das Contrarrazões, do Julgamento da Pregoeira e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, acolher as razões da Pregoeira em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pelas licitantes, para, no mérito, **negar-lhes provimento**, mantendo válido o ato da Pregoeira que declarou a licitante ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 18.128.690/0001-24).

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar. Cumpra-se. Certifique-se.

Cajari - MA, 25 de junho de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3bd6c5ec6d0a9245a4f32e2d68f8c242

EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento. Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP 004/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **ACIOLE S VARÃO COMÉRCIO EIRELI.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.437,63 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 23/06/2021. **ASSINAM:** Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **ACIOLE S VARÃO COMÉRCIO EIRELI.** Cajari-MA. 23/06/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d7f5b54161a9fd2a2fa48bdf2d8d066a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24062021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.24062021.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021 **CONTRATADO:** A. JOSIELDE DE S. SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.813.325/0001-51, com sede na Praça Moisés Reis, Nº20, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Antônio Josielde de Sousa Silva portador do RG n.º. 209807920023 e CPF n.º. 010.585.793-98 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.365,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE**

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3a3fc98b03fc82a8eceed4f4d52c3c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PMC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ULISSES BARROS DA COSTA 97155390178, CNPJ nº 37.396.102/0001-38. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de vidros comuns, lisos, temperados e espelhos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. **VALOR:** R\$ 17.593,41 (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25.06.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ULISSES BARROS DA COSTA 97155390178, CNPJ nº 37.396.102/0001-38. Carolina/MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b13f68fedd016d10d2fbc46dcfc73573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021-PE.

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021-PE.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021-PE.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I'S E DE HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que as licitações acima listadas **FICAM ADIADAS "SINE DIE", motivado pela necessidade de modificações nos termos de referências e editais dos processos licitatórios.** Informamos ainda que tão logo seja resolvido os problemas que impedem a realização dos certames, e os editais serão publicados com uma nova data.

Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito-MA, 24 de Junho de 2021

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal.

Portaria nº 043/2021

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *e024dffe9edda89a4554d3d6abd1ae76*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - CPL

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Tomada de Preço nº 002/2021-CPL, e de acordo com o que dispõe nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do matadouro público do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitação	Data	Motivo
WB EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07	R\$ 251.257,10	SIM	18/06/2021	Adjudicado - menor preço global
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 251.257,10 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: *JACKSON MACEDO ROCHA*

Código identificador: *019f87db0d74a9c70658176fa524dc5c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 142/2021.

Decreto nº 142/2021

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de Junho de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, O CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, com os seguintes membros:

Sec. Municipal de Assistência Social:

- Titular: Viviane Ribeiro de Assunção Pinto
- Suplente: Leda Maria Fernandes Dourado Neta

Sec. Municipal de Saúde:

- Titular: Josélia Maria Nogueira dos Santos
- Suplente: Karen Lima dos Santos

Sec. Municipal de Educação:

- Titular: Cidevan Ferreira Barros
- Suplente: Gisele Lima Nogueira dos Santos

Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- Titular: Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira
- Suplente: Domingos da Silva Guida

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

- Titular: Genir Silva Guida
- Suplente: Paulo Coelho dos Santos Filho

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- Titular: Ana Patrícia Santos de Sá Araújo
- Suplente: Renato Arruda Barbosa

Representantes do Centro Educacional Vida Nova:

- Titular: Herlene Pereira Câmara
- Suplente: Luana Santana Nascimento Oliveira

Representantes da Sociedade:

- Titular: Luciano Bezerra do Nascimento
- Suplente: Josivan Rego Andrade

PRESIDENTE:

- Herlene Pereira Câmara

VICE-PRESIDENTE:

- Domingos da Silva Guida

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMAS:

- Genir Silva Guida

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Um.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: *JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

Código identificador: *dd0844acf906afb666f2e88e33cdad56*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
014/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2506.2021.13.1.014/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum e S10) para atender as necessidades dada frota de ônibus escolares. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2021. **CONTRATADO:** POSTO ELESBÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - POSTO ELESBÃO- CNPJ: 07.425.504/0001-00, RUA NEREU RAMOS Nº 255 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Ismael Leandro de Sousa - CPF Nº 017.087.153-39 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). ORÇÃO..08 Secretariade Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..08.01 Secretariade Educação 12.361.0132.2.064..Manut. Do Prog.Nacionalde Apoioao Transp.Escolar3.3.90.30.00...Outros materiaisde Consumo ORÇÃO..08 Secretariade Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..08.01 Secretariade Educação 12.366.0124.2.014..Manut.Do Prog. Estadual de Apoio ao Transp.Escolar3.3.90.30.00..Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 -Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 081908021db72653f864f6c95bd79e18

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre medidas de enfrentamento, prevenção, e combate à disseminação da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, decreta ponto facultativo, bem como veda a realização de eventos presenciais no Município de Gonçalves Dias - MA, e dá outras providências. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias, na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50.2021.SEINC, que autoriza o funcionamento de academias, centro de Treinamento, Escolas de Esporte, Estúdio de Pilates e Creches e Berçários. **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº 36.705, de 07 de maio de 2021, que autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências. **CONSIDERANDO** que por meio de Recomendação Conjunta nº 01 de 27 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão recomendaram ao Poder Executivo o estabelecimento de medidas sanitárias mais rígidas no período de 03 a 06 de junho de 2021 **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e

Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19); **DECRETA:** Art. 1º Fica permitida a realização de reuniões e eventos, em ambientes abertos ou fechados, bem como a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes e similares promovidos por entes públicos ou de iniciativa privada; devendo obedecer a seguinte regra; Necessidade de observância dos protocolos sanitários, devendo obedecer ao distanciamento social. Devendo obedecer ao limite máximo de 100 pessoas por evento. Art. 2º Fica facultado o retorno, das aulas presenciais de híbrida nas escolas, bem como de atividades de educação complementar, como reforço escolar e similares, em Instituições públicas ou privadas no âmbito municipal Art. 3º Fica permitido o funcionamento de Bares, lanchonetes, restaurantes, parque aquático, com limitação nos horários de funcionamento que se dará das 7:00hrs às 22:00hrs de Segunda- Feira a Quarta-Feira, as Quinta-Feira será de das 7:00hrs às 23:00hrs, Sexta-Feira à Sábado será das 7:00hrs as 23:59hrs, Domingo das 7:00hrs às 23hrs. Art. 4º Fica aprovado o funcionamento de atividades em ginásios, academia e outros espaços acessíveis ao público, desde que respeitando as normas sanitárias a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente. Art.5º As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial em igrejas, com limitação de sua capacidade de 50% da lotação, com alternância e espaço de dois assentos no mínimo, devendo se cumprir integralmente os protocolos de medidas sanitárias, com uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel. Art.6º As atividades consideradas essenciais não sofrerão suspensão nem limitação de seu horário normal de funcionamento, os seguintes estabelecimentos: Farmácias, drogarias; Postos de combustíveis, distribuidoras de gás, água; Transporte de passageiros; Oficinas mecânicas e borracharias; Serviços de alimentação preparada para sistema delivery; Padarias , panificadora; Hospital, postos de saúde e laboratório e consultórios médicos e odontológicos . Escritório de advocacia e contabilidade; Bancos e lotéricas; Serviço de segurança e vigilância; Serviços Funerários. Art. 7º Ficam suspensos, o atendimento ao público nos órgãos da prefeitura e secretarias do Município, os quais funcionarão somente com expediente interno, devendo cada dirigente, organizar a forma de realização dos serviços essenciais da Secretaria, organizar escala de trabalho e alternância entre servidores, evitando a aglomeração no ambiente de trabalho. §1º. Os serviços públicos essenciais não poderão sofrer interrupção; §2º. Os Secretários deverão disponibilizar um número de telefone ou canal de comunicação para atendimento da população, e em caso de urgência, agendar o atendimento presencial do cidadão. Art. 8º. Fica determinado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 em todo Município de Gonçalves Dias, como forma de prevenção e combate à COVID-19. Art. 9º Entre o período de 03 a 06 de junho de 2021, fica vedada a realização presencial de eventos em geral independente público ou privado, independentemente da quantidade de pessoa. Art.10º. Todos os estabelecimento comerciais e atividades em funcionamento, assim como os órgãos públicos deverão seguir o protocolo de Recomendações do Ministério da Saúde para contenção e prevenção da covid-19 , como : distanciamento social, organização do fluxo de pessoas para impedir aglomeração interna ou fora do estabelecimento, evitar filas, uso obrigatório e indistinto de máscaras e disponibilização de álcool em gel para uso dos trabalhadores e consumidores, sob pena de aplicação de multa e interdição. Art. 10º. Uso obrigatório de mascaras permanece vigente. Parágrafo único. O cidadão flagrado sem mascaras, não poderá adentrar recintos comerciais ou ambientes públicos, devendo ser advertido e em caso de descumprimento, será multado no valor de R\$ 50 (cinquenta reais) pela infração. Art 11º. Não haverá suspensão de prazos e processos administrativos, devido ao funcionamento interno das repartições públicas. Art.12º. A fiscalização das

medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, pela guarda municipal, pela polícia militar e civil, os quais deverão reforçar a fiscalização no período de vigência do decreto. Art. 13º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 1º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Chefe da Vigilância Sanitária Municipal ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o dia 12 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo em face do cenário epidemiológico. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE JUNHO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 34814e8b2172fcc902039800c0b985a9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Graça Aranha, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste e com base no princípio da Publicidade, informa aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, que retomará a sessão de julgamento no dia 30 de junho de 2021 às 09:00. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com, ou protocolar no prédio da Prefeitura de Graça Aranha no endereço São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Graça Aranha, 24 de junho de 2021. Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos - Presidente

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b32a94ac17e3d547b663c0791691f259*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021/SECAF. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 037.3004/2021 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria de Administração e Finanças/SECAF. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Software - Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Sistema Integrado de Tributos para o período de 12 meses. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2021/PMJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **VALOR:** R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil setecentos reais), **SIGNATÁRIO:** Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito de Jatobá pela

CONTRATANTE; CONTRATADA: ADTR INFORMÁTICA - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, representada pelo Sr. Jaylton da Silva Martins, portador do CPF nº 005.743.063-23. Jatobá- MA, 21 de maio de 2021, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: b3dd995f79d826df692599ae6a5682d0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. (RECICLE INFORMÁTICA), CNPJ n.º 17.293.339/0001-26, Inscrição Estadual nº 12.397.911-0, Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro: Centro, Pedreiras - MA. REPRESENTANTE:** Gustavo Lopes da Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 139.789,70 (Cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4178b00f170b5129933d80191f6e39d5*

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. (RECICLE INFORMÁTICA), CNPJ n.º 17.293.339/0001-26, Inscrição Estadual nº 12.397.911-0, Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro: Centro, Pedreiras - MA. REPRESENTANTE:** Gustavo Lopes da Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 139.789,70 (Cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2e3c237ed4250c46b8a6e8c6288b2a92*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº 003.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. (RECICLE INFORMÁTICA),** CNPJ n.º 17.293.339/0001-26, Inscrição Estadual nº 12.397.911-0, Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro: Centro, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Gustavo Lopes da Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 139.789,70 (Cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bc294dcd732312e292b94120763e030a

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. (RECICLE INFORMÁTICA),** CNPJ n.º 17.293.339/0001-26, Inscrição Estadual nº 12.397.911-0, Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro: Centro, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Gustavo Lopes da Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 282.447,40 (Duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 184a74a0208e5beef6c835b8184d6cbb

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (IMPÉRIO DOS MÓVEIS).** RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 246, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA. CNPJ: 04.966.853/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.470.672-0. **REPRESENTANTE:** Fábio Renato Silva dos Santos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.194,00 (Vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: b16bd91679aca1a3fbfc308e66ed3a28

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (IMPÉRIO DOS MÓVEIS).** RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 246, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA. CNPJ: 04.966.853/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.470.672-0. **REPRESENTANTE:** Fábio Renato Silva dos Santos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.194,00 (Vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 21141636d6be7553c01b99d767a0da65

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (IMPÉRIO DOS MÓVEIS).** RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 246, BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA. CNPJ: 04.966.853/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.470.672-0. **REPRESENTANTE:** Fábio Renato Silva dos Santos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.194,00 (Vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 793e3f5b4caee188cfc81b9b813ec986

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (IMPÉRIO DOS MÓVEIS).** RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 246, BAIRRO: CENTRO -

CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA. CNPJ: **04.966.853/0001-33**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.470.672-0**. **REPRESENTANTE:** Fábio Renato Silva dos Santos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.388,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bbd3c93e73a4b8d3c16eaa6a2a1587c3

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA. (DISTRIBUIDORA SERRANA).** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1.420, BAIRRO: SETOR BRASIL - CEP: 77.824-360. ARAGUAÍNA - TO. CNPJ: 30.313.649/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.490.430-1. **REPRESENTANTE:** Alano Martins Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.050,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a36a9e4d2681d419648247d493ac8c95

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA. (DISTRIBUIDORA SERRANA).** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1.420, BAIRRO: SETOR BRASIL - CEP: 77.824-360. ARAGUAÍNA - TO. CNPJ: 30.313.649/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.490.430-1. **REPRESENTANTE:** Alano Martins Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.050,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5f54435066e7a4c332ba41121e7cdc53

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA. (DISTRIBUIDORA SERRANA).** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1.420, BAIRRO: SETOR BRASIL - CEP: 77.824-360. ARAGUAÍNA - TO. CNPJ: 30.313.649/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.490.430-1. **REPRESENTANTE:** Alano Martins Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.050,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d89857598ff72f9b6d783730543f3f07

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.18062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.18062021.13.0112021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA. (DISTRIBUIDORA SERRANA).** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1.420, BAIRRO: SETOR BRASIL - CEP: 77.824-360. ARAGUAÍNA - TO. CNPJ: 30.313.649/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.490.430-1. **REPRESENTANTE:** Alano Martins Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.100,00 (Cento e oito mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bc596e4b4f639fe1560a7509f75ebd13

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.16062021.13.0072021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001.16062021.13.0072021. TOMADA DE PREÇOS:** Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021. **CONTRATADO: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI (POUSADA TUNTUM),** com sede na Rua da Viração, Nº 153, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.020-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.266.173/0001-63, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Iguaracy Borges Carvalho - CPF Nº 471.738.073-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f067daf5da229f5bba65250d7fcfba3c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2506.18.2021. INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2506.18.2021. INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Eder Amador Rodrigues. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma exclusiva de bibliotecas para a educação infantil, ensino fundamental e médio (inclusoteca, cantinho da leitura em HQ e biblioteca Pilares da Educação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. CONTRATADO: PILARES DO SABER LTDA, localizada à Avenida Daniel de La Touche, 08, Loja 08, CEP: 65.072-455, São Luís - MA, portadora do CNPJ Nº 23.607.757/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.512.687-5. REPRESENTANTE: Almir de Jesus Leite Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.663,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ee37cfc149e8c5adc85fc9262dac6128

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2021

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 004/2021; b) **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 041/2021; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio; f) **Valor:** R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais) - Contratado: EDVAN RODRIGUES DE SOUSA, situada na RUA GETULIO VARGAS Nº 65, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, LORETO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.151/0001-39 g) **Autorização:** em 24.06. 2021, por Pollyanna Martins Coelho -Secretária Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 25.06.2021, por Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e6908258e20478b6393fc0431a583180

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. **OBJETO:** Locação de Equipamentos Audiovisual para Realização de Live de Interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 042/2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00

001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 13.392.0007.2-026 - Manutenção das Políticas de Comunicação, Cultura, Festividades Culturais e Comemorativa. **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) - Contratado: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.509.014/0001-99, sediado(a) na Praça Israel Nogueira, 23, centro. Cep.: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA. **AUTORIZAÇÃO:** em 24.06. 2021, por Alex Pereira da Luz -Secretário Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** em 25.06.2021, por Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 462859d6ab420408ce8ae63c30c929de

CONTRATO Nº. 051/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021 - DISPENSA Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 051/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 041/2021 - DISPENSA Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através das Secretarias Municipais de Administração e Saúde. **CONTRATADA:** EDVAN RODRIGUES DE SOUSA, situada na RUA GETULIO VARGAS Nº 65, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, LORETO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.151/0001-39: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto: Valor total R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e EDVAN RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 025.920.663-65 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 696235e60cfcfd2e92aeb7be63787ea0

CONTRATO Nº. 052/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 052/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 042/2021 - DISPENSA Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Juventude. **CONTRATADA:** J A B MAGALHÃES FILHO - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.509.014/0001-99, sediado(a) na Praça Israel Nogueira, 23, centro. Cep.: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA: **OBJETO:** Locação de Equipamentos Audiovisual para Realização de Live de Interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: Valor total R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-026 - Manutenção das Políticas de Comunicação, Cultura, Festividades Culturais e Comemorativa, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO, CPF nº 008.302.053-57 - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2d6f1e8b2b6fb9e7980d4979bb072ae6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 009/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 009/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 009/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica F MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 08.978.118/0001-09, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 25 de junho de 2021. Sra. ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 009/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de Empresa para Reforma da EMEF MANOEL CARDOSO. VALOR TOTAL: R\$ 94.759,24 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). FAVORECIDO: F MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 08.978.118/0001-09. Milagres do Maranhão - MA, 25 de junho de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: bec5736d8b363111ce00bdb4d34862ac

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 010/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 010/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 010/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica F MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 08.978.118/0001-09, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 25 de junho de 2021. Sra. MARLENE MARIA CALDAS LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 010/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 010/2021. O Presidente da Comissão de licitação do

Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de Empresa para Reforma da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 44.779,84 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). FAVORECIDO: F MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 08.978.118/0001-09. Milagres do Maranhão - MA, 25 de junho de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 2c1a3a050f512b514c81a181f129eef2

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 011/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 011/2021. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 011/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica F MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 08.978.118/0001-09, declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Milagres do Maranhão - MA, 25 de junho de 2021. Sr. Francisco José Barbosa Lima - Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DE 011/2021. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Milagres do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos aparelhos de ar condicionado. VALOR TOTAL: R\$ 94.300,00 (Noventa e Quatro mil e Trezentos reais). FAVORECIDO: F MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 08.978.118/0001-09. Milagres do Maranhão - MA, 25 de junho de 2021. Raimunda Coriolano da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: b6978245d315e43a06dc892ec4365106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PA Nº 028/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PA nº 028/2021-. PARTES: Município de Mirador e a FX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.555.491/0001-70. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e

corretivas de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, sob demanda, para o Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Iran Cardoso Barroso da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: df2bed344c6a93d8d02b4c8bfa9ef44b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - PA Nº 059/2021-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 - PA nº 059/2021-. PARTES: **Município de Mirador** e a **L FEITOSA DE SÁ-EPP**, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades Básica de Saúde - UBS do Município de MIRADOR/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços constante na Ordem de Serviço a ser emitida, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA. VALOR: R\$ \$ **56.398,02 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, totalizando o **montante anual (12 meses) de R\$ 676.776,24 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar a Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 meses, prorrogável. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 91cc699c727189195cedfa39903ad5c4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - PA Nº 096/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - PA nº 096/2021 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. OBJETO: Adesão de serviços gráficos provenientes da Ata de Registro de Preços nº SRP-003/2021, Pregão Presencial nº 012/2021- do Município de Fortuna/MA, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 53.522,90. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E

FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 122 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -353.997,49 1.601.002,51 1.171.318,61 429.683,90 1.955.000,00 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio 0,00 429.683,90. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Carlos Marx Nobrega de Sá /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 25 de junho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b27772427092cc894b39d0e877c48877

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PA Nº 096/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PA nº 096/2021 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. OBJETO: Adesão de serviços gráficos provenientes da Ata de Registro de Preços nº SRP-003/2021, Pregão Presencial nº 012/2021- do Município de Fortuna/MA, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 146.853,25. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 361 12 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 361 102 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -106.208,65 303.791,35 144.600,00 159.191,35 410.000,00 0.1.01 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 159.191,35 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 361 12 0303 2079 0000 MANUT. FUNC. QSE 361 118 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 121.049,00 0,00 121.049,00 121.049,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 121.049,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Carlos Marx Nobrega de Sá /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 25 de junho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d0390f90c81cf3ce93f9101b1fc192c1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PA Nº 096/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PA nº 096/2021 - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. OBJETO: Adesão de serviços gráficos provenientes da Ata de Registro de Preços nº SRP-003/2021, Pregão Presencial nº 012/2021- do Município de Fortuna/MA, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 118.194,63. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 301 10 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 301 436 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.701.000,00 -52.808,69 2.648.191,31 205.613,21 2.442.578,10 1.000.000,00 0.1.14 002.001 FMS 0,00 2.442.578,10. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **Carlos Marx Nobrega de Sá** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 25 de junho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b364508ffd87bfb85fdadabe40368c16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 - PA Nº 096/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 - PA nº 096/2021 -
PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. OBJETO: Adesão de serviços gráficos provenientes da Ata de Registro de Preços nº SRP-003/2021, Pregão Presencial nº 012/2021- do Município de Fortuna/MA, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 33.779,85. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTÃO ADMINISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 547 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 274.209,80 36.452,52 237.757,28 274.209,80 0.1.29 004.001 FMAS 0,00 237.757,28. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: **Carlos Marx Nobrega de Sá** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e702c37f59792436bee2909ec4f1e1fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - PA Nº 061/2021- PARTES:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - PA nº 061/2021-
PARTES: Município de Mirador e a **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, com CNPJ nº: 15.263.327/0001-23, tendo por OBJETO eventual e futura aquisição de **materiais e equipamentos de informática** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Mirador/MA, com entrega parcelada e sob demanda. VALOR: R\$ 113.445,00 (cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0202 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220203 APOIO ADMINISTRATIVO 04122020320070000 MANUTENÇAI DA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 045 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00 199.891,62 0,00 359.891,62 0.1.00 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 352.259,77 7.631,85 0,00 7.631,85 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0202 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 051 4.4. 90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00 0,00 0,00 50.000,00 0.1.00 001.001 RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção /Representante Legal. Mirador - MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: dcbb5c7abc4a845dec6ff0b764c33947

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PA Nº 063/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PA nº 063/2021-
PARTES: Município de Mirador e Murilo Ricardo da Costa Brito Eireli - EPP , sob o CNPJ nº, 32.113.828/0001-42, tendo por OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e, sob demanda, manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA, com fornecimento de todos os materiais necessários, também demanda, para o reparo e mão de obra essenciais destinadas à Prefeitura Municipal de Mirador. VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil). DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 517 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 284.209,80 276.299,45 7.910,35 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -3.100,00 396.900,00 0,00 396.900,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/CONTRATADO: Murilo Ricardo da Costa Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0194c32281306f497cef25000f9ecd0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº	002/2021
MODALIDADE	Dispensa
OBJETO	Formalização de contrato de locação de imóvel ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Pio XII- PIO XII PREV, para funcionamento da sede do RPPS Municipal, localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 241, CEP 65707-000, Centro, Pio XII-MA.
CONTRATANTE	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - Pio XII Prev
CONTRATADA	Francilene Sousa Martins (Proprietária)
VALOR ANUAL	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 24, inciso X da Lei nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2077 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Pio XII, 13 de janeiro de 2021.

Heronilson Gomes Soares
Diretor Executivo do Pio XII PREV

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 5027209333fb4298cf5e310244528630

PORTARIA Nº. 155/2021-GAB

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas e ainda considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença remunerada, com término ao final de mandato, para exercer mandato classista, a servidora pública municipal **Adriana Carvalho de Sousa**, matrícula nº 1724-0, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a partir de 24/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Pio XII - MA / 24 de Junho de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEE PORTELA
Código identificador: 5e1f8e6f08f2f32d54418d1c51549fc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 092, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

DECRETO Nº 092, DE 25 DE JUNHO DE 2021

“REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ESTADO DO MARANHÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Sr. Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.

§1º Em regra, será utilizado o pregão, na forma presencial, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.

§2º Já a utilização do pregão eletrônico será obrigatória apenas para a contratação de bens e serviços com a utilização de recursos da União oriundos de convênio, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

- a. a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b. a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c. o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d. o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

I - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

I - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

II - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

I - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta

ou indireta;

I. - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

I. - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

I. — Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ribamar Fiquene — MA, registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Ribamar Fiquene — MA;

I. - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

I. - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

I. — Órgão solicitante — é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

I. — Autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

I. — Comissão Permanente de Licitação — órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a. os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem

a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a. o critério de aceitação do objeto;

b. os deveres do contratado e do contratante;

c. a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d. os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

e. o prazo para execução do contrato; e

f. as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º pregão não se aplica a:

I. - Contratações de obras;

a. - Locações imobiliárias e alienações;

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I— À distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Ribamar Fiquene - MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II — De forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Central Permanente de Licitação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I Planejamento da contratação;

I. - Publicação do aviso de edital;

II. - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

III. — Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

IV. - Julgamento;

V. - Habilitação;

VI. - Recursal;

VII. - Adjudicação; e

IX - Homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I. - Termo de referência;
- II. - Planilha estimativa de despesa;
- III. - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV. - Autorização de abertura da licitação;
- V. - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI. - Edital e respectivos anexos;
- VII. - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII. - Parecer jurídico;
- IX. - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X. - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI. - Proposta de preços do licitante;
- XII. - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a. os licitantes participantes;
 - b. as propostas apresentadas;
 - c. os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d. a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e. a aceitabilidade da proposta de preço
 - f. a habilitação;
 - g. a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h. os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - i. o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a. do aviso do edital;
- b. do extrato do contrato;
- c. dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - Designar o pregoeiro;

III - Designar acerca do sigilo do preço;

IV - Designar o modo de disputa; e

V - Designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I- Determinar a abertura do processo licitatório;

II- Decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III- Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV- Homologar o resultado da licitação; e

V- Celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I. - Aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;

II. - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e quando necessário o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III. - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - Na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - Na forma presencial:

- apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designado no Edital;
- acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação ao em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superiora vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art.120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificação no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-

se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII

ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis a internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se trata de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I. - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II. - Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances a sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcrito o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no

sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À qualificação técnica;

III - À qualificação econômico-financeira;

IV - À regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I. - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital; IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico financeira;

IV- A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante

a vigência do contrato;

V - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VI - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto

no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial do Município com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§3º - O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Ribamar Fiquene — MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ribamar Fiquene — MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital.;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

I. - Declarar informações falsas; e

II. - Cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ribamar Fiquene — MA.

CAPÍTULO XVI

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário, assim como os Decretos 056/2020 e 060/2020.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Código identificador: 10ea774ab049e7d27f33c6cb7335635b

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: ef03119e3ded61be8062e73d058de650

**PORTARIA Nº105/2021 - GAB. BRENDA GABRIELA
(EXONERAÇÃO)**

PORTARIA Nº 105/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRENDA GABRIELA NOGUEIRA CHAVES** do cargo, de Diretora de Departamento de Serviços Urbanos, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 25 (vinte e cinco) de junho de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

**PORTARIA Nº106/2021 - GAB. EDIVALDO SANTOS
(EXONERAÇÃO)**

PORTARIA Nº 106/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. EDIVALDO SANTOS DA SILVA**, do cargo de secretário adjunto de infraestrutura, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 01a5ab811f9e605985b6e96f5b7b18cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CPL.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CPL.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rosário/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que por razão da necessidade de sanar falhas encontradas no Projeto Básico, bem como por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público a ANULAÇÃO do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 003/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 131/2021, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal de Rosário/MA, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000.Rosário/MA, 25 de Junho de 2021.José Plínio Coelho Caires. Presidente da CPL. Portaria nº 0369/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 0839395ba5c0cd413c0f8c6abe8945d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária

do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 048/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ/PI. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits Escolares - EPI's e Livro "O NOVO NORMAL - MEU DIA A DIA

COM SEGURANÇA". **DETENDORA DO REGISTRO:** RÔMULO F. DO RÊGO LIMA - ME, CNPJ nº 23.714.767/0001-88. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) meses.** **DATA DA ADESÃO:** 24/06/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 24/06/2021 a 24/06/2022. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fdbb8f9bc542da9577640698d7c96d46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2021. Na edição, **do dia 25 de junho de 2021.** Onde se lê: no dia 01 de junho de 2021, as 09:01 horas (horário de Brasília). Agora lê a se: no dia 06 de julho de 2021, as 09:01 horas (horário de Brasília). São Benedito do Rio Preto - MA 25 de junho de 2021. Alex Andrey Lopes da Silva. Comissão Permanente de Licitação - PM São Benedito do Rio Preto - MA.

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: e46f2bdb84403093a22eeb46380bc4a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 165/2021 - GAB

PORTARIA Nº 165/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 25 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, **CPF:** 049.807.563-01, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos 01** (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Uruçuí-PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando 300,00 (trezentos reais), para **resolver assuntos relacionados ao convênio de arrecadação de tributos do Município**, no período de 25/06/2021 à 25/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de Junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f34ad467bb3d6ad2bfe1b1de27150aa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

ORGÃO SOLICITANTE: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática para as equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família), do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 12/07/2021.

HORÁRIO: 08h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 25 de junho de 2021.

Keylla Lacerda Braga

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 81cc922a29336e3665e928eb0e153ed5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 34/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 034/2021 - GABINETE DO PREFEITO
Prorroga parcialmente o Decreto Municipal nº 26/2021, de

01 de junho de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física

e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

CONSIDERANDO a superlotação das alas COVID dos hospitais públicos e privados e a identificação de contágio no Estado do Maranhão de nova variante da COVID-19;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde municipal não dispõe de meios

para identificar, testar, isolar e tratar massivamente a população, antes de promover redução do distanciamento social;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas houve redução gradual do

número de casos no Município de 402 ativos e 352 suspeitos em 10/06/2021 para 167 ativos e 135 suspeitos em 24/06/2021;

CONSIDERANDO que o Município já realizou a aplicação de 16.789 doses (D1 e D2) de vacina contra a COVID-19 até 24/06/2021;

CONSIDERANDO que foi realizado o Evento "Arraial da Vacinação" em 19/06/2021, parceria entre o Governo do Estado do Maranhão e Prefeitura de São João dos Patos, onde foram aplicadas 4.190 doses de vacina contra a COVID-19 necessitando de um lapso de tempo para o organismo desenvolver imunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado parcialmente o Decreto Municipal nº 26/2021, de 01 de junho de 2021, permanecendo em vigor as medidas ali impostas até 04 de julho de 2021, revogando-se o art. 2º, ficando assim autorizado a realização de práticas esportivas, sem torcida/plateia, vedado a organização de campeonatos de futebol, e o art. 5º, devendo as instituições de ensino acompanharem os protocolos impostos pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 25 de junho 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d41c1fb5256c6679c8532744b4639393d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021 - SRP.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado, embalsamamento e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte classificação:

Fornecedor(es) vencedor(es): CAVALCANTE & MATOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.335.260/0001-02, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. **Totalizando o valor de R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de junho de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro

Camila Sousa Brito Rocha
Equipe de Apoio

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 96d1ec3c8c0808fb2199b648ff7491cc*

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021-

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021, NAS PÁGINAS 47,48.

ONDE LÊ-SE: "CONTRATADA: MANOEL DE JESUS FERREIRA LEÃO, CPF 573.211.753-91".

LEIA-SE: "CONTRATADO: MANOEL DE JESUS FERREIRA LEÃO, CPF: 657.158.533-20".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de junho de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3401d72e6d81c6c1565f546fd11d6f93*

DECRETO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2.021.

DECRETO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2.021.

Autoriza a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a postergar solicitação, suspender ou interromper a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual,

art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO N.º 636/2021 que “Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de São Raimundo das Mangabeiras”, sendo que em seu art. 1º “Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o estado de calamidade pública, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Raimundo das Mangabeiras, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 023, de 31 de março de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de São Raimundo das Mangabeiras”.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 25/06/2021, a postergar solicitação, suspender ou interromper a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto n. 39, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de junho de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 22336b7d265c455b15c920c8b7ecae9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305.295/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Sucupira do Riachão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Walterlins Rodrigues de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.942.903-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº xxx/2020, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão**

ELETRÔNICO nº001/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SILVANA P. S DE SOUSA EIRELI, sediada na Av. Presidente Médici, nº 830, Centro, na cidade de Sucupira do Riachão - MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.369/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Silvana Pereira Santana de Sousa, portador do RG nº 016591462000-5 e do CPF nº 499.368.753-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR					
Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó (sachê) 400 g	PCT	3.000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
2	Açúcar Cristal 30x1 KG	FD	300	R\$ 109,68	R\$ 32.904,00
3	Arroz tipo 1, 30x1 Kg	FD	260	R\$ 152,68	R\$ 39.696,80
4	Biscoito Crean Cracker 400 G 20X1	CX	600	R\$ 99,95	R\$ 59.970,00
5	Corante em pó	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
6	Feijão tipo 1, 10X1 KG	FD	60	R\$ 91,80	R\$ 5.508,00
7	Flocão de milho 500g 20x1	FD	500	R\$ 44,90	R\$ 22.450,00
8	Leite em pó integral 200g	UND	30.000	R\$ 6,42	R\$ 192.600,00
9	Macarrão tipo espaguete 500 G 10x1	FD	520	R\$ 29,90	R\$ 15.548,00
10	Oleo de Soja 900 ml 20X1	CX	100	R\$ 190,68	R\$ 19.068,00
11	Sal 30X1 KG	FD	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
12	Sardinha a Oleo 125 g	CX	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
13	Salsicha em lata 1x24	CX	22	R\$ 79,95	R\$ 1.758,90
14	Pimenta Moída	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
15	Suco de Garrafa 500 ml 12x1	CX	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00
16	Fécua (Tapioca) 1x20	FD	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
17	Vinagre C/12 500 ml	CX	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00

VALOR TOTAL DA ATA = 424.091,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVENTA E UM REAIS).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir

de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, na sede do Município, sita à Rua São José, nº477, Centro - Sucupira do Riachão Maranhão.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I - A e com o cronograma disponibilizado pelo Setor de Alimentação Escolar no que se refere a data e quantidade, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma, de forma parcelada, **sem ônus de entrega nos locais indicados (ponto a ponto).**

4.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma na sua totalidade sem ônus de entrega nos **locais indicados (ponto a ponto).**

5.1.2. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.1.3. De acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, para as escolas do campo as entregas deverão ser realizadas na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua São José, nº477, Centro, no Município de Sucupira do Riachão - MA.

5.1.4. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

5.2. LOCAIS DE ENTREGA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para

que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão -MA, CNPJ sob nº 01.612.338/0001-67;**

9.3.2. Endereço: Rua São José, nº 479, Centro, Sucupira do Riachão -MA.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- número do item e descrição do produto;
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a

execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
		XXXXXXXX		
		XXXXXXXXXX	3.3.90.30.30.00	
		XXXXXXXX		
		XXXXXXXX		

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sra. **Kariny Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 713.600.503-53,** representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela Sra. **Kariny Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 713.600.503-53,** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços

ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Sra. **Kariny Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº **713.600.503-53**, portador do RG nº **017665382001-4 SSP/MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei

Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 001/2021**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal do Município de Sucupira do Riachão, e pela empresa SILVANA P. S DE SOUSA EIRELI, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão, 21 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
CPF Nº 856.942.903-72
CONTRATANTE

SILVANA P. S DE SOUSA EIRELI
CNPJ SOB O Nº 11.187.369/0001-71
SILVANA PEREIRA SANTANA DE SOUSA
CPF Nº 499.368.753-20
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 5c82bc191954e94ec07a7085c92cada0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará Chamamento Público abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMT. Processo Administrativo: 103-05/2021-15-PMT OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestarem serviços de exames de mamografias e tomografias em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tutóia/MA, de Acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** O recebimento será do dia 30 de junho de 2021 à 09 de julho de 2021, exclusivo por meio eletrônico, no e-mail **cclcapmtutoia@gmail.com** e será realizado O RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA ESTÃO SENDO ADOTADAS. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 034, de 18 de junho de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **http://www.tce.ma.gov.br**, **https://tutoia.ma.gov.br** ou pelo e-mail: **cclcapmtutoia@gmail.com**, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 28 de junho de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7a425e84fffeb2be2b27189a64ad0a68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 003/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente,

pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PMT. Processo Administrativo: 107-06/2021-05 -PM OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 12 de julho de 2021, às 09h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 034, de 18 de junho de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 28 de junho de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: affda757faf45f790d946fff51e85398*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 003/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PMT. Processo Administrativo: 108-06/2021-06 -PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença, de uso de sistema informatizado de contabilidade e portal da transparência em atendimento a lei de acesso a informação, para atender as necessidades do município de Tutóia - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 13 de julho de 2021, às 09h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 034, de 18 de junho de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 28 de junho de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1ba17202bbf73463cf916f0589d1788b*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 003/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PMT. Processo Administrativo: 109-06/2021-06 -PMT. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Tributário Municipal e prestação de serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, disponibilizada por meio de infraestrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a internet, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 13 de julho de 2021, às 15h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 034, de 18 de junho de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 28 de junho de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c794f35ec52404366efc6663abc64b53*

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMT. Processo Administrativo: 104-06/2021-11 -PMT OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para instalação e substituição de luminárias, incluindo serviços e fornecimento de materiais na rede de iluminação pública do município de Tutóia(MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de julho de 2021, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Nazaré, N.º61, Centro, Tutóia (MA). CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2M (DOIS METROS) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 034, de 18 de junho de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br> ou pelo e-

mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 28 de junho de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 65adf0d9129996ac46df66de9db83ec1

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PMT. Processo Administrativo: 105-06/2021-11 -PMT OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, no município de Tutóia - MA de acordos com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de julho de 2021, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2M (DOIS METROS) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocada pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 034, de 18 de junho de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 28 de junho de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 492cb056ba203818e214aa7a8313c786

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2021 PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 020/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: **K ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.037.587/0001-52**, situada na Av. Brasil, Nº 8 - Bairro: Vila Fialho - CEP: 65.070-130, na cidade de São Luis/MA. VALOR: R\$ **1.610.364,34 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro**

centavos) - Clemliton Barros Araújo- Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: f7cfa0e89b4058503766048ac32401b8

ADJUDICAÇÃO PE 020/2021 PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS

ADJUDICO o processo licitatório Nº 020/2021, na modalidade Pregão eletrônico. **Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Peças, Pneus E Serviços Mecânicos Em Geral Para A Manutenção Da Frota De Veículos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Urbano Santos/MA.** Licitante: Vencedora: **K ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.037.587/0001-52**, situada na Av. Brasil, Nº 8 - Bairro: Vila Fialho - CEP: 65.070-130, na cidade de São Luis/MA. VALOR: R\$ **1.610.364,34 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) - Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 8d8dbcef46ea702498e0ef748ddc919d

RESULTADO LICITAÇÃO 020/2021 PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: **K ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 07.037.587/0001-52. ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021. HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.610.364,34 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).** 25 de junho de 2021. **Lucas André Souza - Presidente CPL PM Urbano Santos/MA.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 27c6e33e9a12f27bcd104d8fdb34bd77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade axixaense, de acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: axixa.cpl@gmail.com até as 17h30min dia 30/06/2021. Esta publicação estará disponível no site da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.axixa.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 25 de junho de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8cba42c6a04417788152d6c7715618c7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: axixa.cpl@gmail.com até as 17h30min dia 30/06/2021. Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.axixa.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 25 de junho de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e3dd3f87eb539e943fde0fba27040c12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02406/2021

Processo Administrativo nº 047/2021; REF.: Ata de Registro de Preços nº 02/ 2021 do Pregão Eletrônico nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Altos/PI; OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender a secretaria municipal de Educação com merenda escolar; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR: R\$ 742.046,25 (setecentos e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO: 02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE; 12 361 0019 2125 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; CONTRATADA: A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 04.041.747/0001-49; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, SIGNATÁRIOS: Alano de Sousa Rodrigues, portador do CPF nº 005.939.883-37, pela CONTRATADA e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91 pela CONTRATANTE.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4706202c62adbfeab38536cd7faae2fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera o horário de funcionamento dos bares e do comércio em geral, mediante compromisso assumido entre representantes das categorias citadas e dispõe sobre a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas neste Decreto, de modo a respeitar todas as medidas sanitárias de controle e prevenção para o combate e enfrentamento da COVID-19 no município de São Vicente Ferrer/MA "sede e zona rural" e da? outras provide?ncias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a saúde e o direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em quase todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial inclusive mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento e insumo e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o controle de lotação dos meios de transportes públicos é medida não farmacológica relevante para a prevenção e contenção de COVID-19, uma vez que contribui para a garantia da distância de segurança entre indivíduos e evita aglomerações;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Maranhão e de seus Municípios, em especial em face do feriado da semana santa;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 25 DE JUNHO A 12 DE JULHO DE 2021, em todo o Município de São Vicente Ferrer-MA "sede e zona rural", voltadas para o enfrentamento da COVID-19, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: PERMANECE estabelecido O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO POR TODA E QUALQUER PESSOA, INDEPENDENTE DA IDADE, EM CIRCULAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-MA, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 2º - Conforme decidido em reunião entre Administração e proprietários de bares, seus estabelecimentos poderão funcionar até o horário máximo de 23h (comumente falado onze horas da noite), desde que atendam/cumpram todos os requisitos das medidas sanitárias necessárias ao combate ao COVID-19, sob pena de multa e fechamento compulsório/obrigatório, além de sofrerem as sanções penais legais pelo descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tais como:

- I - Controle dos clientes usando máscaras;**
- II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);**
- III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;**
- IV - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes.**

§ 1º - FICARÁ A CARGO DOS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS PELO ESTABELECIMENTO O CONTROLE DO FLUXO/QUANTIDADE DE PESSOAS QUE ADENTRAREM NO MESMO, PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE REDUZIR UM POSSÍVEL CONTÁGIO.

§ 2º - PERMANECE PROIBIDO/SUSPENSO O USO DE SOM AO VIVO OU MECÂNICO EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES.

Art. 3º - As atividades do comércio em geral, essenciais e não essenciais, poderão permanecer em funcionamento dentro do horário comercial, desde que atendam/cumpram todos os requisitos das medidas sanitárias necessárias ao combate ao COVID-19, sob pena de multa e fechamento compulsório/obrigatório, além de sofrerem as sanções penais legais pelo descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tais como:

I - DEVERÃO limitar o acesso de pessoas a no **máximo 03 (três) pessoas para cada 5m² (cinco metros quadrados)** de área interna da loja ou comércio, **respeitando a lotação máxima de 30% da capacidade do local**, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste decreto;

II - TODOS os proprietários e responsáveis pelo estabelecimento comercial, não importando a atividade desempenhada, **INCLUSIVE DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, BANCOS E LOTÉRICAS DEVERÃO** fazer a demarcação de filas, com distanciamento de, no mínimo, **1,5m (hum metro e meio)** entre uma pessoa e outra;

- III - Controle dos clientes usando máscaras;**
- IV - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);**
- V - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;**
- VI - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes;**

§1º - O comércio ambulante, feiras livres e camelôs permanecem proibidos, salvo aqueles com domicílio fixo nesta municipalidade.

Art. 4º - AS ATIVIDADES RELIGIOSAS, POR MEIO PRESENCIAL, EM IGREJAS OU TEMPLOS, NÃO PODERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MAIS DE 50% DA CAPACIDADE DO LOCAL.

Art. 5º - Ficam liberados para o funcionamento as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, dança, práticas integrativas, até às 21h, **DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 30% DA CAPACIDADE DO LOCAL E MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE DIRETRIZES SANITÁRIAS, LIMITANDO O ACESSO A CADA 3 (TRÊS) PESSOAS POR 5M² (CINCO METROS QUADRADOS):**

I - É obrigatória a higienização dos equipamentos e materiais de atividade após cada uso, com álcool 70% ou

outras substâncias degermantes;

- II - Controle dos alunos usando máscaras;**
- III - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);**
- IV - Manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente;**
- V - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes;**

Art - 6º - As demais práticas esportivas, como futebol, voleibol, basquetebol e similares estão liberados, **sendo vedada/proibida a presença de torcida/plateia no local.**

Art. 7º - PERMANECEM SUSPENSOS/PROIBIDOS O INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA REDE PARTICULAR/PRIVADA "COM OU SEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO" ATÉ POSTERIOR DECISÃO.

Art. 8º - HAVENDO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO, AS AUTORIDADES COMPETENTES DEVEM APURAR A PRÁTICA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§1º - Sem prejuízo das sanções penais legalmente previstas, o descumprimento das regras disciplinadas neste Decreto enseja a aplicação, alternativa ou cumulativamente, das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal 6.437/77:

- I - ADVERTÊNCIA;**
- II - MULTA, NO VALOR DE R\$ 2.000 (DOIS MIL REAIS) A R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), CONSIDERANDO A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E A CAPACIDADE ECONÔMICA DO INFRATOR, NOS TERMOS DO ART 2º A 30, DA LEI FEDERAL Nº 6437/77, EXCETUADA A MULTA JÁ PREVISTA NO §2º, DO ART. 2º;**
- III - INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO;**
- IV - CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.**

Art. 9º - Para enfrentamento desta pandemia decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

- I - Isolamento;**
- II - Quarentena;**
- III - Determinação de realização compulsória de:**
 - a. exames médicos;
 - b. testes laboratoriais;
 - c. coleta de amostras clínicas;
 - d. vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e. tratamentos médicos específicos.

- IV - Estudo ou investigação epidemiológica;**
- V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;**
- VI - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.**

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas

previstas neste artigo:

- O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- O direito de receberem tratamento gratuito;
- O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º - A fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação Epidemiológica, da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Civis.

§ 4º - Todas as pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização, inclusive outras sanções/punições previstas em Leis aplicáveis a matéria.

Art. 10 - Fica advertido/alertado ao comércio em geral, formal e informal, que a elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será? considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 11 - Este Decreto revoga todas as disposições contidas nos decretos anteriores e entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-MA, 25 DE JUNHO DE 2021.

Adriano Machado de Freitas
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 285ee39d61a1cc53c437e7a8fc0edbee

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora da Tomada de Preços nº 02/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para pavimentação em bloquetes no Bairro da Vila Zizi, na Zona Urbana do Município de Viana MA, objeto do Contrato de Repasse nº 865999/2018/MC/CAIXA, objeto do Processo Administrativo nº 41/2021-CPL, a empresa A3 Construção e Engenharia Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 31.229.208/0001-00, pelo valor global de R\$ 394.780,94. Viana/MA, 24 de junho de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 979fc606d64590d96f4b6f064bf676d

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 16/2021 - SEMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 16/2021 - SEMIN

Processo Administrativo nº 33/2021 - SEMIN, Licitação na Modalidade: Pregão Presencia nº 07/2021. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico para iluminação pública, Vigência da Ata: 21/05/2021 a 21/05/2022, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA: BA LUZ Indústria e Comércio de Materiais Elétrico Eireli-ME. CNPJ: 40.690.097/0001-26 ENDEREÇO: Av. Vereda dos Buritis, nº 237, Qd. 17, Lt 17 05, Res. Vereda dos Buritis, na Cidade de Goiânia-GO TELEFONE:(62) 3290-1444 E-MAIL: Baluzind@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Manoel José Pereira Soeiro CPF Nº 224.357.513-20 RG: 020972892002-0 SSP/MA ITENS: 5.1, 24.1, 25.1,26.1, 32.1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Kit luminária aberta VS 100/150/250W E40 branca 1M. Luminária aberta 200w. refletor em alumínio estampado e anodizado. soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. encaixe para tubo até 25,4mm. soquete de porcelana e40. Braço padrão reto leve olivo 25,4mm x 0,75mm x 1000mm.	Unid	500	Olivo	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
24.1	Luminária pública led 100W/120 lumens. tensão: autovolt fluxo luminoso: 13200 lm fator de potência: > 0,92 temperatura de cor: 5000k peso: 2,75 kg garantia: 5 anos vida útil 50.000 horas l70 eficiencia luminosa: 110lm/w altura instalação recomendada: 6 a 7 m indice de proteção: ip 66	Unid	500	Ilutron	R\$ 349,90	R\$ 174.950,00

25.1	Luminária pública led 150W/120 lumens. tensão: autovolt fluxo luminoso: 16500 lm fator de potência: > 0,92 temperatura de cor: 5000k peso: 3,43kg altura de instalação recomendada: 7 a 8m garantia: 5 anos vida útil 50.000 horas eficiência luminosa 110lm/w índice de proteção: ip66	Unid	125	Ilutron	R\$ 375,00	R\$ 46.875,00
26.1	Luminária aberta pública E27. 70w função: iluminar locais abertos. material braço: é fabricado a partir de tubo de aço + sapata material luminária: luminária com corpo em alumínio estampado, pescoço em alumínio fundido, soquete e-27 e diâmetro interno de 27mm para encaixe do braço.	Unid	500	Olivo	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
32.1	Refletor fotoelétrica IP 220, 1000W. •tensão: 220 vca; • tecnologia digital, microcontrolado; • índice de proteção: ip 65; • tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (na) - fail-off; • uso de sensor por silício, fototransistor; • tensão de surto: suporta mais de 4000v / 2000a; • consumo: menor que 0,7w; • rigidez dielétrica : maior 2500 v;; • garantia: 1 ano • potência de comando: resistiva 1000w	Unid	1000	Luz Solar	11,50	11.500,00
Valor Total do Orçamento						R\$ 288.825,00

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 475c59f432dd85883305b5decc5811ae

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 18/2021 - SEMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 18/2021 - SEMIN

Processo Administrativo nº 33/2021 - SEMIN, Licitação na Modalidade: Pregão Presencia nº 07/2021. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico para iluminação pública, Vigência da Ata: 21/05/2021 a 21/05/2022, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA: J. dos Santos Ferreira - ME
CNPJ: 01.329.186/0001-90
ENDEREÇO: Rua um, nº 50, Bairro Vila Menino Jesus de Praga, Viana/MA.
TELEFONE:(98) 3551-1517
E-MAIL: detegylvanna@ Hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Josidete dos Santos Ferreira
CPF Nº 522.411.223-00
RG: 054463242014-0
ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,27,28,29,30,31,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$. UNIT.	R\$. TOTAL
1	Alça perfomada dist./04 AWG	PLP BRASIL	Unid	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
2	Bobina para chave de comando IP	STIELTRONICA	Unid	36	R\$ 63,72	R\$ 2.293,92
3	Armação Secundário 1 Estribo c/haste	NAC FERRAGENS	Unid	100	R\$ 90,80	R\$ 9.080,00
4	Base fixação relé fotoelétrico	DERCOLUX	Unid	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
6	Braço para luminária 3M	RV	Unid	500	R\$ 24,22	R\$ 12.110,00
7	Braço para luminária X21	RV	Unid	240	R\$ 15,90	R\$ 3.816,00
8	Cabo cobre, flexível classe 4 OUS, Isolação em PVC antichama BWF	COBRECON	Unid	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
9	cabo, flexível classe 4 OUS, isolamento em PVC antichama BWF, 1 COD	COBRECON	Unid	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
10	Cabo de cobre PP cordplast 2x1, 5mm, M470/750V	COBRECON	Unid	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
11	Fita isolante (rolo 20m), 3/4"	3M	Unid	120	R\$ 7,12	R\$ 854,40
12	Lâmpada led 20W	EMPALUX	Unid	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
13	Lâmpada led 25W	EMPALUX	Unid	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
14	Lâmpad vapor Metálica 150W 6000K	EMPALUX	Unid	120	R\$ 13,12	R\$ 1.574,40
15	Luminária clarão fechado IPM 410	RV	Unid	30	R\$ 84,89	R\$ 2.546,70
16	Chave comando IP 2x30A	STIELTRONICA	Unid	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
17	Luminária pública led 50W 6500K	SORTE LUZ	Unid	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
18	Conector Perfurante 16mm	INTELLI	Unid	4.000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
19	Conector perfurante 25mm	INTELLI	Unid	4.000	R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
20	Reator para lâmpada led Met 150W	DEMAPE	Unid	60	R\$ 27,81	R\$ 1.668,60
21	Relé fotoelétrico NA	FOXLUZ	Unid	24	R\$ 11,30	R\$ 271,20

22	Lâmpada led 30W/2020V 120 lumens	EMPALUX	Unid	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
23	Lâmpada led 40W/2020V lumens	EMPALUX	Unid	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
27	Parafuso máquina gal. 16x250mmm	BEMFIXA	Unid	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
28	Parafuso máquina gal. 16x300mm	BEMFIXA	Unid	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
29	Refletor led 150W	EMPALUX	Unid	10	R\$ 121,69	R\$ 1.216,90
30	Refletor led 200w	EMPALUX	Unid	20	R\$ 157,61	R\$ 3.152,20
31	Refletor quadrado de 40W E40	EMPALUX	Unid	20	R\$ 33,65	R\$ 673,00
33	Bocal porcelana E27	FOXLUX	Unid	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 149.024,32

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 200e48a2d5679656752114831633ae94

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 17/2021 - SEMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 17/2021 - SEMIN

Processo Administrativo nº 33/2021 - SEMIN, Licitação na Modalidade: Pregão Presencia nº 07/2021. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico para iluminação pública, Vigência da Ata: 08/06/2021 à 08/06/2022, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA: Home Center Jacaré Material de Construção e Madeiras Ltda
CNPJ: 10.600.446/0001-00
ENDEREÇO: Avenida daniel dela touche - 001 - Gleba 1, Cohama, CEP: 65.074-115, São Luis/MA.
TELEFONE:(98) 3248-9999
E-MAIL: Compras02@jacarehomecenter.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Gedeon Maciel
CPF Nº 476.074.833-49
RG: 0843214970
ITENS: 5, 24, 25, 26, 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	KIT LUMINARIA ABERTA VS100/150/250W E40 BRANCA 1M. Luminária aberta 200W. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 25,4mm. Soquete de porcelana E40. Braço Padrão reto leve Olivo 25,4mm x 0,75mm x 1000mm	UNID	1500	OLIVO	R\$ 84,43	R\$ 126.645,00
24	LUMINARIA PUBLICA LED 100W / 120 LUMENS. tensão: autovolt fluxo luminoso: 13200 lm fator de potência: > 0,92 temperatura de cor: 5000k peso: 2,75 kg garantia: 5 anos vida útil 50.000 horas l70 eficiencia luminosa: 110lm/w altura instalação recomendada: 6 a 7 m índice de proteção: ip 66 tensão: autovolt fluxo luminoso: 13200 lm fator de potência: > 0,92 temperatura de cor: 5000k peso: 2,75 kg garantia: 5 anos vida útil 50.000 horas l70 eficiencia luminosa: 110lm/w altura instalação recomendada: 6 a 7 m índice de proteção: ip 66	UNID	1500	TASCHIBRA	R\$ 349,00	R\$ 523.500,00

25	LUMINARIA PUBLICA LED 150W / 120 LUMENS. tensão: autovolt fluxo luminoso: 16500 lm fator de potência: > 0,92 temperatura de cor: 5000k peso: 3,43kg altura de instalação recomendada: 7 a 8m garantia: 5 anos vida útil 50.000 horas eficiencia luminosa 110lm/w índice de proteção: ip66	UNID	375	TASCHIBRA	R\$ 375,00	R\$ 140.625,00
26	LUMINARIA ABERTA PUBLICA E27. Comprimento de 90cm (900mm) reto 1 Espessura do tubo de 25mm MEDIDAS LUMINÁRIA: Comprimento 33,5cm (335mm) - Largura 24cm (240mm)- Altura 9cm (90mm) Para 1 lâmpada mista 250w ou 1 vapor mercúrio 125w ou 1 vapor de sódio 70w É fabricado a partir de tubo de aço + Sapata. Luminária com corpo em alumínio estampado, pescoço em alumínio fundido, soquete e-27 e diâmetro interno de 27mm para encaixe do braço ACABAMENTO BRAÇO: Galvanizado a fogo.	UNID	1500	OLIVO	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
32	RELEFOTOELETRICO. • Tensão: 220 VCA; • Tecnologia digital, Microcontrolado; • Índice de proteção: IP 65; • Material do produto: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC; • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (NA) - fail-off; • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Menor que 4 segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo); • Lux para ligar: entre 3 e 20 Lux; • Lux pra desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese entre liga e desliga (histerese): 1,2 a 4 vezes; • Exclusivo sistema de comutação dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica aumentando a vida útil do conjunto; • Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos; • Uso de sensor por silício, fototransistor; • Tensão de surto: Suporta mais de 4000V / 2000A; • Consumo: menor que 0,7W; • Rigidez dielétrica: Maior 2500 V; • Pinos em latão estanhados; • Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; • Garantia: 1 ano • Potência de comando: Resistiva 1000W	UNID	3000	STI	R\$ 20,99	R\$ 62.970,00
Valor Total do Orçamento						R\$ 894.240,00

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: d32ac597ff3d38d3a233d6e067e3bdc4

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 19/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 19/2021**

Processo Administrativo nº 59/2021 - SEMIN, Licitação na Modalidade: Pregão Presencia nº 12/2021. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, Vigência da Ata: 04/05/2021 à 04/05/2022, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA: J. dos Santos Ferreira - ME
 CNPJ: 01.329.186/0001-90
 ENDEREÇO: Rua um, nº 50, Bairro Vila Menino Jesus de Praga, Viana/MA.
 TELEFONE:(98) 3551-1517
 E-MAIL: detegylvanna@ Hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: Josidete dos Santos Ferreira
 CPF Nº 522.411.223-00
 RG: 054463242014-0
 ITENS: 01 á 502

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UND	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador flange soldável 110mm	KRONA	Und	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2	Adaptador flange soldável 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3	Adaptador flange soldável 25mm	KRONA	Und	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
4	Adaptador flange soldável 32mm	KRONA	Und	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
5	Adaptador flange soldável 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	Adaptador flange soldável 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
7	Adaptador flange soldável 60mm	KRONA	Und	80	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
8	Adaptador flange soldável 75mm	KRONA	Und	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	Adaptador soldável 32mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
10	Adaptador soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
11	Adaptador soldável 110mm	KRONA	Und	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	Adaptador soldável 20mm	KRONA	Und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
13	Adaptador soldável 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14	Adaptador soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
15	Adaptador soldável 60mm	KRONA	Und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
16	Adaptador soldável 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
17	Alavanca	FORJASUL	Und	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
18	Alicate	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
19	Andaime de 1 ½	AUORENSE	Peça	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
20	Arame recozido	GERDAU	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
21	Arco de serra	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
22	Areia Cota de ampla participação	SERVENG	m³	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
22.1	Areia Cota reservada para ME/EPP/MEI	SERVENG	m³	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
23	Argamassa AC-I	QUARTZOLIT	Pacote	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
24	Argamassa AC-II	QUARTZOLIT	Pacote	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
25	Argamassa AC-III piso sob piso	QUARTZOLIT	Pacote	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
26	Armário para banheiro	ASTRA	und	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
27	Assento para bacia sanitária	ASTRA	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
28	Bacia sanitária c/caixa acoplada	CELITE	Und	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
29	Bacia sanitária convencional	CELITE	Und	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
30	Balde de pedreiro	ASTRA	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
31	Barra chata de ferro ¾ x 3/16	GERDAU	Und	200	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
32	Barra chata de ferro 1x 1/8	GERDAU	Und	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
33	Barra chata de ferro 1x 3/16	GERDAU	Und	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
34	Bloquete sextavado 25x25cm Cota de ampla participação	SERVENG	Milheiro	225	R\$ 850,00	R\$ 191.250,00
34.1	Bloquete sextavado 25x25cm Cota reservada para ME/EPP/MEI	SERVENG	Milheiro	75	R\$ 850,00	R\$ 63.750,00
35	Bocal e-27 c/ rabicho	FOXLUX	Und	350	R\$ 1,00	R\$ 350,00
36	Bocal plafon	FOXLUX	und	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
37	Bocal simples	FOXLUX	Und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
38	Bóia para caixa d'água	ASTRA	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	Bota de borracha	GRENDENE	Par	200	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
40	Brita "0"	SERVENG	m³	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
41	Brita "1" Cota de ampla participação	SERVENG	m³	450	R\$ 87,50	R\$ 39.375,00
41.1	Brita "1" Cota reservada para ME/EPP/MEI	SERVENG	m³	150	R\$ 87,50	R\$ 13.125,00
42	Broxa p/ pintor	CONDOR	Und	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
43	Bucha 10	BETA	Und	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
44	Bucha 6	BETA	Und	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
45	Bucha 8	BETA	Und	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
46	Bucha redução soldável de 110mmx75mm	KRONA	Und	10	R\$ 24,15	R\$ 241,50
47	Bucha redução soldável de 25mmx20mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
48	Bucha redução soldável de 32mmx20mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
49	Bucha redução soldável de 32mmx25mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00

50	Bucha redução soldável de 40mmx32mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
51	Bucha redução soldável de 50mmx40mm	KRONA	Und	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
52	Bucha redução soldável de 60mmx50mm	KRONA	Und	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
53	Bucha redução soldável de 75mmx60mm	KRONA	Und	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
54	Cabo flexível 1.5mm	SIL	Metro	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
55	Cabo flexível 2.5mm	SIL	Metro	8.000	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
56	Cabo flexível 4.0mm	SIL	Metro	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
57	Cabo flexível 6.0mm	SIL	Metro	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
58	Cabo flexível 8.0mm	SIL	Metro	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
59	Cabo p/ rolo de pintura	CONDOR	Und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
60	Cabo para Chibanca	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
61	Cabo para enxada	TRAMONTINA	Und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
62	Cabo para picareta avião	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
63	Cabo paralelo 2x 2.5 mm	SIL	Metro	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
64	Cabo paralelo 2x1.5 mm	SIL	Metro	4.000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
65	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm	SIL	Metro	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
66	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm	SIL	Metro	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
67	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm	SIL	Metro	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
68	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm	SIL	Metro	1.500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
69	Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	SIL	Metro	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
70	Cabo pp flexível 3 x 4,0 mm Cota de ampla participação	SIL	Metro	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
70.1	Cabo pp flexível 3 x 4,0 mm Cota reservada para ME/EPP/MEI	SIL	Metro	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
71	Cabo pp flexível 3 x 6,0mm	SIL	Metro	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
72	Cabo pp flexível 3x 2,5 mm Cota de ampla participação	SIL	Metro	3.750	R\$ 9,00	R\$ 33.750,00
72.1	Cabo pp flexível 3x 2,5 mm Cota reservada para ME/EPP/MEI	SIL	Metro	1.250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
73	Cadeado nº 40	PADO	Und	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
74	Cadeado nº 50	PADO	Und	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
75	Cadeado nº 60	PADO	Und	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
76	Caixa d'água com tampa 1.000lt	FORTLEV	Und	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
77	Caixa d'água com tampa 2.000lt	FORTLEV	Und	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
78	Caixa d'água com tampa 500lt	FORTLEV	Und	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
79	Caixa d'água com tampa 5.000lt	FORTLEV	Und	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
80	Caixa de descarga plástica	ASTRA	Und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
81	Caixa de medição monofásica	TAF	Und	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
82	Caixa de medição trifásica	TAF	Und	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
83	Caixa para porta	KDK	Und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
84	Caixa Pvc de embutir 4x4	TIGRE	Und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
85	Caixa Pvc de embutir 4 p/ 2	TIGRE	Und	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
86	Caixa pvc de embutir para Laje	TIGRE	Und	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
87	Caixa sifonada para banheiro	HERC	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
88	Caixa sifonada para esgoto	HERC	Und	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
89	Cal hidratada pacote com 5kg	HIDRACOR	Pacote	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
90	Calha PVC	TIGRE	Metro	500	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00
91	Câmara para carro de Mão	LEVORIN	Und	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
92	Canaleta 20x10x2cm	PLUZIE	Metro	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
93	Cap com rosca 20mm	KRONA	Und	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
94	Cap com rosca 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
95	Cap esgoto 100mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
96	Cap esgoto 150mm	KRONA	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
97	Cap esgoto DN 100mm	KRONA	Und	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
98	Cap esgoto DN 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
99	Cap esgoto DN 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
100	Cap esgoto DN 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
101	Cap soldável 110mm	KRONA	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	Cap soldável 20mm	KRONA	Und	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
103	Cap soldável 25mm	KRONA	Und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
104	Cap soldável 32mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
105	Cap soldável 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
106	Cap soldável 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
107	Cap soldável 60mm	KRONA	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
108	Cap soldável 75mm	KRONA	Und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
109	Capacete de construção	PLASTCOR	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
110	Carro de mão	TRAMONTINA	Und	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00

111	Chave alen	TRAMONTINA	Jogo	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
112	Chave combinada	TRAMONTINA	Jogo	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
113	Chave de fenda	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
114	Chave de teste	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
115	Chave estrela	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
116	Chave L	TRAMONTINA	Jogo	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
117	Chuveiro Plástico	TIGRE	Und	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
118	Cimento saco de 50kg Cota de ampla participação	POTY	Saco	7.500	R\$ 18,00	R\$ 135.000,00
118.1	Cimento saco de 50kg Cota reservada para ME/EPP/MEI	POTY	Saco	2.500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
119	Cleats monofásico com prego, pacote com 500 peças	RIBEIRO	Und	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
120	Cleats trifásico com prego, pacote com 200 peças	RIBEIRO	Und	20	R\$ 0,43	R\$ 8,60
121	Cola branca	CASCOLA	Litro	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
122	Colar de redução 100x½	KRONA	und	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
123	Colar de redução 150x½	KRONA	und	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
124	Colar de redução 40x½	KRONA	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
125	Colar de redução 50x½	KRONA	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
126	Colar de redução 60x½	KRONA	und	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
127	Colar de redução 75x½	KRONA	und	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
128	Colher de Pedreiro 08 polegadas	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
129	Colher de Pedreiro 09 polegadas	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
130	Coluna 3/8	GERDAU	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
131	Coluna 5/16	GERDAU	Und	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
132	Conector para aterramento	OLIVO	Und	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
133	Corante liquido (Bisnaga)	XADREZ	Und	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
134	Corda 10mm	ITACORDAS	Metro	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
135	Corda 12mm	ITACORDAS	Metro	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
136	Corda 8mm	ITACORDAS	Metro	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
137	Corrente grossa	TRAMONTINA	Metro	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
138	Curva preta rígida 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
139	Curva preta rígida 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
140	Curva pvc esgoto 100mm	KRONA	Und	150	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
141	Curva pvc esgoto 150mm	KRONA	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
142	Curva pvc esgoto 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
143	Curva pvc esgoto 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
144	Curva pvc esgoto 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
145	Curva pvc soldável 110mm	KRONA	Und	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
146	Curva pvc soldável 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
147	Curva pvc soldável 25mm	KRONA	Und	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
148	Curva pvc soldável 32mm	KRONA	Und	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
149	Curva pvc soldável 40mm	KRONA	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
150	Curva pvc soldável 50mm	KRONA	Und	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
151	Curva pvc soldável 60mm	KRONA	Und	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
152	Curva pvc soldável 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
153	Disco de corte cerâmica(serra mármore)	BOSCH	Und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
154	Disco de corte madeira (serra mármore)	BOSCH	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
155	Disco de corte porcelanato(serra mármore)	BOSCH	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
156	Disjuntor monofásico 10A	STECK	Und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
157	Disjuntor monofásico 16A	STECK	Und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
158	Disjuntor monofásico 20A	STECK	Und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
159	Disjuntor monofásico 25A	STECK	Und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
160	Disjuntor monofásico 30A	STECK	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
161	Disjuntor monofásico 32A	STECK	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
162	Disjuntor monofásico 40A	STECK	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
163	Disjuntor monofásico 50A	STECK	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
164	Disjuntor Trifásico 100A	STECK	Und	60	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
165	Disjuntor Trifásico 110A	STECK	Und	60	R\$ 57,50	R\$ 3.450,00
166	Disjuntor Trifásico 20A	STECK	Und	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
167	Disjuntor Trifásico 30A	STECK	Und	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
168	Disjuntor Trifásico 40A	STECK	Und	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
169	Disjuntor Trifásico 50A	STECK	Und	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
170	Disjuntor Trifásico 60A	STECK	Und	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
171	Disjuntor Trifásico 70A	STECK	Und	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
172	Disjuntor Trifásico 80A	STECK	Und	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
173	Disjuntor Trifásico 90A	STECK	Und	60	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00

174	Dobração 3 x ½", cartela com 3 unidades	SILVANA	Cartela	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
175	Dobração 4", cartela com 3 unidades	SILVANA	Cartela	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
176	Dobração de ferro 3 x ½", cartela com 3 unidades	SILVANA	Und	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
177	Dobração de ferro 4", cartela com 3 unidades	SILVANA	Und	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
178	Eletroduto garganta corrugado 20mm	TIGRE	Metro	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
179	Eletroduto garganta corrugado 25mm	TIGRE	Metro	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
180	Eletroduto garganta corrugado 32mm	TIGRE	Metro	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
181	Eletroduto rígido 25mm	TIGRE	Metro	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
182	Eletroduto rígido 32mm	TIGRE	Metro	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
183	Eletroduto rígido 40mm	TIGRE	Metro	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
184	Enxada	TRAMONTINA	Und	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
185	Escada mista	MOR	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
186	Escada regulável de 18 degraus	MOR	Und	15	R\$ 362,58	R\$ 5.438,70
187	Espátula 3"	ATLAS	und	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
188	Espátula 4"	ATLAS	Und	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
189	Espude Flex para bacia sanitária	KRONA	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
190	Facão	TRAMONTINA	Und	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
191	Fechadura colonial para porta (trinco)	SILVANA	Und	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
192	Fechadura simples para porta (trinco)	SILVANA	Und	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
193	Ferrolho 3"	SILVANA	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
194	Ferrolho 4"	SILVANA	Und	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
195	Ferrolho 5 "	SILVANA	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
196	Fita Dupla face	ADERE	Und	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
197	Fita isolante alta fusão 5mt	3 M	Und	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
198	Fita isolante baixa fusão	3 M	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
199	Fita métrica 30m	VONDER	Und	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
200	Fita métrica de 50m	VONDER	Und	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
201	Fita veda rosca	PRATIK	Und	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
202	Fita zebreada	ADERE	Und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
203	Forro de gesso	JUNTALIDER	m2	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
204	Forro pvc 10 cm	DI PVC	m²	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
205	Forro pvc 20 cm	DI PVC	m²	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
206	Furadeira de 650watts	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
207	Furadeira de impacto profissional	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
208	Gadanhos	TRAMONTINA	und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
209	GPS profissional	TRAMONTINA	Und	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
210	Haste para aterramento 1,20mm	OLIVO	Und	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
211	Haste para aterramento 1,50mm	OLIVO	Und	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
212	Haste para aterramento 2,00mm	OLIVO	Und	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
213	Haste para aterramento 3,00mm	OLIVO	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
214	Interruptor 1 seção	TRAMONTINA	Und	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
215	Interruptor 1 seção+1 tomada conjugada	TRAMONTINA	Und	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
216	Interruptor 1 seção+2 tomadas conjugadas	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
217	Interruptor 2 seções	TRAMONTINA	Und	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
218	Interruptor 3 seções	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
219	Joelho Pvc p/Esgoto 100mm	KRONA	Und	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
220	Joelho Pvc p/Esgoto 150mm	KRONA	Und	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
221	Joelho Pvc p/Esgoto 200mm	KRONA	Und	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
222	Joelho Pvc p/Esgoto 40mm	KRONA	Und	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
223	Joelho Pvc p/Esgoto 50mm	KRONA	Und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
224	Joelho Pvc p/Esgoto 75mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
225	Joelho pvc soldável 110mm	KRONA	Und	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
226	Joelho pvc soldável 20mm	KRONA	Und	700	R\$ 0,40	R\$ 280,00
227	Joelho pvc soldável 25mm	KRONA	Und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
228	Joelho pvc soldável 32mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
229	Joelho pvc soldável 40mm	KRONA	Und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
230	Joelho pvc soldável 50mm	KRONA	Und	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
231	Joelho pvc soldável 60mm	KRONA	Und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
232	Joelho pvc soldável 75mm	KRONA	Und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
233	Joelho Soldável LR 20mm	KRONA	Und	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
234	Joelho Soldável LR 25mm	KRONA	Und	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
235	Kit Para Banheiro 7 peças	PEVILON	und	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00

236	Lajota para laje H8, medindo 8x20x40cm Cota de ampla participação	MODELAR	Milheiro	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
236.1	Lajota para laje H8, medindo 8x20x40cm Cota reservada para ME/EPP/MEI	MODELAR	Milheiro	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
237	Lâmpada econômica 25w	PRATIK	Und	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
238	Lâmpada econômica 30w	PRATIK	Und	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
239	Lâmpada econômica 35w	PRATIK	Und	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
240	Lâmpada econômica 40w	PRATIK	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
241	Lâmpada econômica 45w	PRATIK	Und	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
242	Lâmpada led 12w	EMPALUX	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
243	Lâmpada led 15w	EMPALUX	Und	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
244	Lâmpada led 20w	EMPALUX	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
245	Lâmpada led 25w	EMPALUX	Und	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
246	Lâmpada mista 160w	EMPALUX	Und	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
247	Lâmpada Mista 250w	EMPALUX	Und	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
248	Lápis para carpinteiro	FABER CASTEL	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
249	Lavatório para banheiro	CELITE	Und	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
250	Lima chata	K E F	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
251	Linha de Pedreiro de Fibra 100m	VONDER	Und	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
252	Linha de pedreiro de Fibra 50m	VONDER	Und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
253	Linha de pedreiro de naylon 100m	VONDER	Und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
254	Linha de pedreiro de naylon 50M	VONDER	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
255	Lixa de ferro nº 100	3M	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
256	Lixa de ferro nº 120	3M	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
257	Lixa de ferro nº 40	3M	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
258	Lixa de ferro nº 50	3M	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
259	Lixa de ferro nº 60	3M	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
260	Lixa de ferro nº 80	3M	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
261	Lixa massa madeira nº 100	3M	Und	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
262	Lixa massa madeira nº 120	3M	Und	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
263	Lixa massa madeira nº 80	3M	Und	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
264	Lona preta 4 micra	LONAX	Metro	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
265	Luva de algodão pigmentada	THOMPSON	Par	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
266	Luva de correr 32mm	KRONA	Und	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
267	Luva de correr 40mm	KRONA	Und	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
268	Luva de correr 50mm	KRONA	Und	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
269	Luva de correr 60mm	KRONA	Und	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
270	Luva de correr 110mm	KRONA	Und	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
271	Luva de correr 150mm	KRONA	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
272	Luva de correr 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
273	Luva de látex tamanho M	KRONA	Par	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
274	Luva de Pvc Soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
275	Luva de Pvc Soldável 20mm	KRONA	Und	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
276	Luva de Pvc Soldável 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
277	Luva de Pvc Soldável 32mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
278	Luva de Pvc Soldável 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
279	Luva de Pvc Soldável 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
280	Luva de Pvc Soldável 60mm	KRONA	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
281	Luva de Pvc Soldável 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
282	Luva de raspa cano curto	KRONA	Par	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
283	Luva de raspa cano longo	KRONA	Par	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
284	Luva de União soldável 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
285	Luva de União soldável 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
286	Luva de União soldável 32mm	KRONA	Und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
287	Luva de União soldável 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
288	Luva de União soldável 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
289	Luva de União soldável 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
290	Luva de União soldável 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
291	Luva LR 20mm	KRONA	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
292	Luva LR 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
293	Luva pvc esgoto 100mm	KRONA	Und	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
294	Luva pvc esgoto 40mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
295	Luva pvc esgoto 50mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
296	Luva pvc esgoto 75mm	KRONA	Und	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
297	Maderit 10mm	BEIJAFLOREMADEIRAS	Und	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
298	Maderit 15mm	BEIJAFLOREMADEIRAS	Und	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

299	Maderit 5mm	BEIJAFLOMADEIRAS	Und	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
300	Mangote Flexível p/ lavatório 50cm	KRONA	Und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
301	Mangote Flexível p/ lavatório 60cm	KRONA	Und	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
302	Mangueira cristal de ¾x1,5mm	MANTAC	Metro	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
303	Mangueira cristal de ¾x2,0mm	MANTAC	Metro	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
304	Mangueira cristal de 20x1,5mm	MANTAC	Metro	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
305	Mangueira cristal de 20x2,0mm	MANTAC	Metro	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
306	Mangueira de Nível 2.0mm	MANTAC	Metro	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
307	Marreta de 1,5kg	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
308	Marreta de 2kg	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
309	Marreta de 5kg	TRAMONTINA	Und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
310	Martelo	TRAMONTINA	Und	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
311	Martelo de Borracha	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
312	Máscara respiratória com filtro	ALLIANCE	Und	1.000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
313	Máscara respiratória sem válvula	ALLIANCE	Und	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
314	Massa acrílica 27kg	HIDRACOR	Lata	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
315	Massa acrílica 6kg	HIDRACOR	Galão	450	R\$ 14,50	R\$ 6.525,00
316	Massa corrida 27l	HIDRACOR	Lata	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
317	Massa corrida 6l	HIDRACOR	Galão	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
318	Massa óleo	HIDRACOR	Litro	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
319	Meio fio pré-moldado dimensões: 0,80mx 0,30mx0,10m, em concreto com FCK mínimo de 25Mpa Cota de ampla participação	MULTIBLOCO	Und	15.000	R\$ 13,75	R\$ 206.250,00
319.1	Meio fio pré-moldado dimensões: 0,80mx 0,30mx0,10m, em concreto com FCK mínimo de 25Mpa Cota reservada para ME/EPP/MEI	MULTIBLOCO	Und	5.000	R\$ 13,75	R\$ 68.750,00
320	Metalon 20/20 de 6mts	GERDAU	Und	300	R\$ 33,25	R\$ 9.975,00
321	Metalon 30/20 de 6mts	GERDAU	Und	300	R\$ 42,05	R\$ 12.615,00
322	Metalon 50/30 de 6mt	GERDAU	Und	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
323	Mictório de porcelana	CELITE	Und	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
324	Mictório inox	NORTINOX	Und	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
325	Óculos de proteção	3M	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
326	Pá de bico	TRAMONTINA	Und	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
327	Pá quadrada	TRAMONTINA	Und	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
328	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 10	PEVILON	Und	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
329	Parafuso c/bucha p/bacia sanitária 12	PEVILON	Und	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
330	Parafuso c/bucha p/lavatório 08	PEVILON	Und	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
331	Parafuso fenda 5,5x 65 zincado	CISER	Und	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
332	Parafuso nº 3,5 x 25	CISER	Und	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
333	Parafuso nº 4,2x25 zincado	CISER	Und	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
334	Parafuso para bucha 10	CISER	Und	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50
335	Parafuso para bucha 6	CISER	Und	12	R\$ 0,18	R\$ 2,16
336	Parafuso para bucha 8	CISER	Und	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
337	Parafuso para dobradiça 2,8/16	CISER	Und	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
338	Parafuso para Ferrolho 2,8/22	CISER	Und	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
339	Parafusos nº 5,0 x 40	CISER	Und	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
340	Patacho	TRAMONTINA	Und	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
341	Pedra paralelepípedo dimensões: 0,10mx0,20mx0,15m, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas Cota de ampla participação	PEDRAS MUNDIAL	Milheiro	225	R\$ 900,00	R\$ 202.500,00
341.1	Pedra paralelepípedo Pedra paralelepípedo dimensões: 0,10mx0,20mx0,15m, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas Cota reservada para ME/EPP/MEI	PEDRAS MUNDIAL	Milheiro	75	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00
342	Peneira para areia	VONDER	Und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
343	Perna manca (metro linear)	BEIJAFLOMADEIRAS	Metro	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
344	Picareta	TRAMONTINA	Und	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
345	Picareta de Avião	TRAMONTINA	Und	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
346	Pincel 1"	ATLAS	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
347	Pincel 2"	ATLAS	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
348	Pincel 3"	ATLAS	Und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00

349	Pincel 4"	ATLAS	Und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
350	Pincel nº ½ "	ATLAS	Und	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
351	Pincel nº ¾ "	ATLAS	Und	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
352	Pino Adaptador TEE	TRAMONTINA	Und	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
353	Pino plug fêmea	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
354	Pino plug macho	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
355	Piso cerâmico Pei 4	CERAL	m²	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
356	Piso cerâmico Pei 5	CERAL	m²	2.000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
357	Placa de gesso para divisória	GESSO AMERICA	Und	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
358	Placa de Isopor para Laje	ISOESTE	Und	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
359	Pneu para carro de mão	LEVORIN	Und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
360	Porta Madeira com almofada 210x60	KDK	Und	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
361	Porta cadeado 4"	SILVANA	Und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
362	Porta cadeado 5"	SILVANA	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
363	Porta de compensado 210x60	KDK	Und	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
364	Porta de compensado 210x80	KDK	Und	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
365	Porta Madeira com almofada 210x80 Cota de ampla participação	KDK	Und	225	R\$ 160,00	R\$ 36.000,00
365.1	Porta Madeira com almofada 210x80 Cota reservada para ME/EPP/MEI	KDK	Und	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00
366	Prego 15x15	GERDAU	Kg	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
367	Prego 15x18	GERDAU	Kg	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
368	Prego 2x1/2x10	GERDAU	Kg	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
369	Prego 3x8	GERDAU	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
370	Prumo	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
371	Quadro de distribuição 12 disjuntores	TIGRE	Und	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
372	Quadro de distribuição 18 disjuntores	TIGRE	Und	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
373	Quadro de distribuição 4 disjuntores	TIGRE	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
374	Quadro de distribuição 8 disjuntores	TIGRE	Und	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
375	Ralo PVC p/banheiro	TIGRE	Und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
376	Rebite pop em alumínio, pacote com 500 peças	MEGAFIX	Pacote	40	R\$ 0,10	R\$ 4,00
377	Redução soldável 110x75mm	KRONA	Und	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
378	Redução soldável 25x20mm	KRONA	Und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
379	Redução soldável 32x20mm	KRONA	Und	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
380	Redução soldável 32x25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
381	Redução soldável 40x20mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
382	Redução soldável 40x25mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
383	Redução soldável 40x32mm	KRONA	Und	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
384	Redução soldável 50 x 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
385	Redução soldável 50x25mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
386	Redução soldável 50x40 mm	KRONA	Und	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
387	Redução soldável 60 x 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
388	Redução soldável 60x25mm	KRONA	Und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
389	Redução soldável 60x50mm	KRONA	Und	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
390	Redução soldável 75x60 mm	KRONA	Und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
391	Registro de Pressão 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
392	Registro de Pressão 32m	KRONA	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
393	Registro de Pressão 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
394	Registro de Pressão 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
395	Registro de Pressão 60mm	KRONA	Und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
396	Registro de Pressão 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
397	Registro esfera soldável 20mm	KRONA	Und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
398	Registro esfera soldável 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
399	Registro esfera soldável 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
400	Registro esfera soldável 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
401	Registro esfera soldável 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
402	Registro esfera soldável 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
403	Registro pvc soldável 20mm	KRONA	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
404	Registro pvc soldável 25mm	KRONA	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
405	Régua de alumínio p/pedreiro	BAILÉU	Und	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
406	Rejunte para piso	QUARTZOLIT	Kg	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
407	Roda forro (metro linear)	DI PVC	Metro	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
408	Rolo de lâ anti respingo 23cm	ATLAS	Und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
409	Rolo Espuma p/ pintura 15cm	ATLAS	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
410	Rolo Espuma p/ pintura 23cm	ATLAS	Und	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
411	Rolo Espuma p/ pintura 4cm	ATLAS	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
412	Rolo Espuma p/ pintura 9cm	ATLAS	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00

413	Sacho de 1 boca	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
414	Sacho de 2 bocas	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
415	Selador acrílico para parede 18l	HIDRACOR	Lata	400	R\$ 62,50	R\$ 25.000,00
416	Selador para madeira	IQUINE	Galão	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
417	Serra circular corte madeira	BOSCH	Und	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
418	Serra mármore	BOSCH	Und	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
419	Serra Starret	STARRETT	Und	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
420	Serrrote	TRAMONTINA	Und	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
421	Sifão universal	HERC	Und	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
422	Solvente 900ml	ANJO	Litro	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
423	Tábua de Madeira para fôrma 20cm (metro linear)	MADVEI	Metro	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
424	Tábua de Madeira para fôrma 25cm (metro linear)	MADVEI	Metro	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
425	Talhadeira	TRAMONTINA	Und	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
426	TEE Soldável 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
427	TEE Soldável 32mm	KRONA	Und	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
428	TEE Soldável 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
429	TEE Soldável 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
430	TEE Soldável 60mm	KRONA	Und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
431	TEE Soldável 75mm	KRONA	Und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
432	TEE Soldável LR 25mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
433	TEE Soldável LR 20mm	KRONA	Und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
434	TEE Soldável LR 20mm	KRONA	Und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
435	TEE esgoto DN 100mm	KRONA	Und	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
436	TEE esgoto DN 150mm	KRONA	Und	20	R\$ 18,50	R\$ 370,02
437	TEE esgoto DN 200mm	KRONA	Und	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
438	TEE esgoto DN 250mm	KRONA	Und	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
439	TEE esgoto DN 40mm	KRONA	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
440	TEE esgoto DN 50mm	KRONA	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
441	TEE esgoto DN 75mm	KRONA	Und	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
442	Tela para laje 2,40x6m (malha 15x15)	GERDAU	Und	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
443	Telha canal de cerâmica	MODELAR	Milheiro	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
444	Telha de fibrocimento espessura 4mm, medindo 2,13x0,50m	BRASILIT	Und	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
445	Telha de fibrocimento, espessura 4mm, medindo 1,22x0,50m	BRASILIT	Und	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
446	Terça de Madeira 3/3" (metro linear)	BEIJAFLOREMADEIRAS	Metro	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
447	Terça de madeira 3/6" (metro linear)	BEIJAFLOREMADEIRAS	Metro	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
448	Tijolo de cerâmica de 6 furos Cota de ampla participação	MODELAR	Milheiro	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
448.1	Tijolo de cerâmica de 6 furos Cota reservada para ME/EPP/MEI	MODELAR	Milheiro	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
449	Tinta acrílica fosco 18l	HIDRACOR	Lata	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
450	Tinta acrílica fosco 3,6l	HIDRACOR	Galão	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
451	Tinta d'água em pó de 2kg	HIDRACOR	Pacote	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
452	Tinta esmalte a base de água 3,6l	HIDRACOR	Galão	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
453	Tinta esmalte sintética a base solvente 3,6l	HIDRACOR	Galão	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
454	Tinta Para Piso	HIDRACOR	Pacote	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
455	Tinta semi brilho de 18l	HIDRACOR	Lata	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
456	Tinta semi brilho de 3,6l	HIDRACOR	Galão	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
457	Tomada de 1 seção	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
458	Tomada de 2 seção	TRAMONTINA	Und	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
459	Tomada de 3 seção	TRAMONTINA	Und	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
460	Torneira inox para lavatório	TIGRE	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
461	Torneira inox para Pia	TIGRE	Und	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
462	Torneira plástica para jardim	HERC	Und	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
463	Torneira plástica para lavatório	HERC	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
464	Torneira Plástica para Pia	HERC	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
465	Treliça para laje de 6m	GERDAU	Und	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
466	Trena de 5m	TRAMONTINA	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
467	Trilho para laje (metro linear)	FABRICA DE LAJES	Metro	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
468	Tubo de concreto armado 1000mm	SERVENG	Und	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
469	Tubo de concreto armado 1500mm	SERVENG	Und	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
470	Tubo de concreto armado 400mm	SERVENG	Und	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
471	Tubo de concreto armado 500mm	SERVENG	Und	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00

472	Tubo de concreto armado 600mm	SERVENG	Und	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
473	Tubo de concreto armado 800mm	SERVENG	Und	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
474	Tubo PVC Esgoto DN 100mm	KRONA	Und	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
475	Tubo PVC Esgoto DN 150mm	KRONA	Und	100	R\$ 122,50	R\$ 12.250,00
476	Tubo PVC Esgoto DN 200mm	KRONA	Und	80	R\$ 262,50	R\$ 21.000,00
477	Tubo PVC Esgoto DN 250mm	KRONA	Und	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
478	Tubo PVC Esgoto DN 300mm	KRONA	Und	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
479	Tubo PVC Esgoto DN 40mm	KRONA	Und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
480	Tubo PVC Esgoto DN 50mm	KRONA	Und	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
481	Tubo PVC Esgoto DN 75mm	KRONA	Und	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
482	Tubo PVC Soldável de 110mm	KRONA	Und	10	R\$ 264,50	R\$ 2.645,00
483	Tubo PVC Soldável de 150mm	KRONA	Und	10	R\$ 292,50	R\$ 2.925,00
484	Tubo PVC Soldável de 20mm	KRONA	Und	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
485	Tubo PVC Soldável de 25mm	KRONA	Und	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
486	Tubo PVC Soldável de 32mm	KRONA	Und	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
487	Tubo PVC Soldável de 40mm	KRONA	Und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
488	Tubo PVC Soldável de 50mm	KRONA	Und	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
489	Tubo PVC Soldável de 60mm	KRONA	Und	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
490	Tubo PVC Soldável de 75mm	KRONA	Und	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
491	Válvula cromada para pia americana inox	TRAMONTINA	Und	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
492	Válvula longa Pvc para lavatório	HERC	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
493	Vassoura	BETTANIN	Und	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
494	Vassourão	BETTANIN	Und	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
495	Veda Anel	MANTAC	Und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
496	Vergalhão 5/16	GERDAU	Und	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
497	Vergalhão 1/2"	GERDAU	Und	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
498	Vergalhão 3/8	GERDAU	Und	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
499	Vergalhão de ¼	GERDAU	Und	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
500	Vergalhão de 5.0	GERDAU	Und	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
501	Verniz 3,6l	IQUINE	Galão	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
502	Zinco	CIVITT	Kg	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
Três milhões e onze mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos						R\$ 3.011.963,48

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: ab1c10e8b71edafaf8af9e6aec53e64c



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br